



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAPORÁ DO TOCANTINS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 095/2017 e Decreto 405/2018

ANO V

SEXTA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO 689/2022

SUMÁRIO

» Prefeitura Municipal	2
LEI Nº 169/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023	2
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	9
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	27
LEI Nº 170/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ITAPORÁ DO TOCANTINS, para o exercício financeiro de 2023.	38
ANEXO I	41
RESUMO GERAL DA RECEITA	42
RESUMO GERAL DA DESPESA NATUREZA DA DESPESA	53
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	55
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA	74
ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85	74
ADENDO VI A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85	90
ADENDO VII A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85	95
ADENDO VIII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES LEI 4.320/64 - ANEXO 9	107
ANEXO AUXILIAR DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS VINCULADAS ÀS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS ORÇAMENTO PARA 2023 ART. 3 DO DECRETO-LEI N. 1833 DE 23/12/80	111
LEI Nº 171/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A FUNÇÃO/CARGO PÚBLICO	112
LEI Nº 172/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. "CRIA O SISTEMA DE ENSINO DE ITAPORÁ DO TOCANTINS- TO	118
LEI Nº 173/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. ALTERA A LEI 143/2020, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO	122
LEI Nº 174/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. Aprova alteração na remuneração dos secretários municipais	126
PORTARIA Nº. 227/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. "CORRIGE ERRO MATERIAL COMETIDO NA PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2022".	126
PORTARIA Nº. 228/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. "CORRIGE ERRO MATERIAL COMETIDO NA PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2022	127

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Itapora-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://www.itapora.to.gov.br/consultadiario/6892022>

LEI Nº 169/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO para elaboração da LOA (Lei de Orçamento Anual) do Exercício de 2023, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas nas Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
 - II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
 - IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
 - 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e dos produtos e unidades de medida, estabelecidos para o respectivo título.

- 3o Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4o Os orçamentos fiscal será discriminado a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, entendida como tal o subtítulo previsto no § 2o do artigo anterior, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguirem discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

- 1o Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;

VI - receitas dos orçamentos fiscal de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e o orçamento a que pertencem;

VII - despesas dos orçamentos fiscais, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;

VIII - despesas dos orçamentos fiscais, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, e a Lei 9.424/96, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e

XIII - despesas dos orçamentos fiscais segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

- 2o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município, atualizando as informações de que trata o § 4o do art. 4o da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2023, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento do governo central, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2023, os estimados para 2022 e os observados em 2021, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

V - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa; e

- 3o O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais com sua despesa regionalizada e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 8º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Parágrafo único. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 9º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução, no mínimo, aquelas decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes e eletricidade.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados no Portal de Transparência da Prefeitura, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

1. a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei Complementar no 101, de 2000;
2. b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares; e
3. c) a lei orçamentária anual; e

II - pela Câmara Municipal, o Parecer Preliminar, os relatórios setoriais e finais e o Parecer da Comissão, com seus anexos.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, nos orçamentos fiscais.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscais.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 33 desta Lei.

- 1o Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.
- 2o Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022 ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no demonstrativo previsto no inciso XVII do Anexo das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2023, desta Lei.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma voluntária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Saúde ou Educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

Art. 17. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental.

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Art. 18. A execução das ações de que tratam o art. 28 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 19. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, cinco por cento do valor total das previsões de receitas correntes.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

Art. 20. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos orçamentos fiscal somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 21. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de:

I - portaria.

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

- 1o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
- 2o Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
- 3o Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.
- 4o Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
- 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1o deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
- 6o Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3o do art. 166, ambos da Constituição.

Art. 23. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 24. Os recursos alocados na lei orçamentária, com as destinações previstas nos arts. 7o, incisos IX e XI, e 25 desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 e Inciso III alínea a e b do art. 20 da Lei Complementar no 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no art. 56 desta Lei.

Parágrafo único. Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no caput, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da lei orçamentária de 2023 em categoria de programação específica, observado o limite do art. 71 e Inciso III alínea a e b do art. 20 da Lei Complementar no 101, de 2000

Art. 26. No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição, e no art. 56 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher.

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 26.

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Departamento de Recursos Humanos e do Departamento de Orçamento Municipal, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. O órgão próprio do Poder Legislativo, assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 29. O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. A lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos da Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico - CUB - por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, por Unidade da Federação, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos

ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 32. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 17 desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, e “atividades” e “operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

- 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
- 2º O Poder Legislativo Municipal, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicará ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 33. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 36. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao:

I - Sistema de Controle Interno desta Administração.

II - Sistema de Análise Gerencial de Arrecadação.

IV - Sistemas de Gerenciamento da Receita e Despesa.

Parágrafo Único - todos os Sistemas serão funções do Departamento de Contabilidade e Orçamento.

Art. 37. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - Outras Despesas Correntes, necessária para manutenção das atividades essenciais do município;

Art. 38. As unidades responsáveis pela execução dos crédito orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 40. Fica o poder executivo autorizado a efetuar através de Decreto abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado a receita para o exercício.

Parágrafo único – O chefe do Poder executivo poderá inclusive obedecendo o limite deste artigo reduzir nas dotações destinadas a administração superior para suplementar nos Fundos Municipais.

Art. 41. A Lei Orçamentária deverá conter uma Reserva de Contingência de até 5% (cinco por cento) do seu valor das previsões das receitas correntes, que poderão ser utilizados para efetuar como redução para cobrir créditos suplementados e para pagamentos de passivos financeiros determinados atreves de sentenças judiciais.

Art. 42. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício 2023, o Poder Executivo poderá apresentar no projeto as despesas contendo: Função, Sub-Função, Programas e Ações, ficando o chefe do Executivo autorizado a criar durante o exercício elementos e subelementos de despesas que forem necessárias para execução das ações autorizadas na referida Lei.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se

Publica-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ REZENDE SILVA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TO

PROGRAMA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO

MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.1.011 - Construção/Ampl/Reforma Prédio da Câmara	PORCENTAGEM	100,00	72.000,00
01.01.031.2.001 - MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL	PORCENTAGEM	100,00	994.000,00
01.01.031.2.065 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A CAMARA	PORCENTAGEM	100,00	44.000,00
01.01.031.2.088 - AQUISICAO DE VEICULO	PORCENTAGEM	100,00	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.200.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0002 ADMINISTRACAO SUPERIOR	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.04.122.2.003 - MANUT. DO GABINETE PREFEITO	PORCENTAGEM	100,00	1.167.000,00
03.04.122.2.056 - RECEPÇÕES FEST CIVICAS E	PORCENTAGEM	100,00	327.000,00
03.04.122.2.088 - AQUISICAO DE VEICULO	PORCENTAGEM	100,00	50.000,00
03.04.122.2.134 - Cavalgada Cultural do Município	PORCENTAGEM	100,00	30.000,00
03.04.124.2.054 - MANUT DO CONTROLE INTERNO	PORCENTAGEM	100,00	57.000,00
03.04.243.2.002 - MAUT. DO CONSELHO TUTELAR	PORCENTAGEM	100,00	88.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.719.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS	
PROGRAMA	OBJETIVO

0005 MODERNIZACAO DA ADM. PUBLICA	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.04.122.2.005 - CONTRIBUICAO DA ATM, IBAM	PORCENTAGEM	100,00	50.000,00
07.04.126.2.015 - Manut. Tecnologia da Informação TI	PORCENTAGEM	100,00	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE			62.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0006 GESTAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	MELHORAR A ADMINISTRACAO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
07.04.121.2.008 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	PORCENTAGEM	100,00	65.000,00
TOTAL DA UNIDADE			65.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0010 SANEAMENTO BASICO	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS

16.17.512.1.06 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS			
16.17.512.1.07 - CONSTRUCAO DE POCOS ARTEZIANOS	PORCENTAGEM	100,00	50.000,00
16.17.512.1.023 - Drenagem nas Vias Urbanas	PORCENTAGEM	100,00	10.000,00
16.17.512.2.041 - SANEAMENTO BASICO	PORCENTAGEM	100,00	500.000,00
16.18.122.1.015 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	PORCENTAGEM	100,00	20.000,00
	PORCENTAGEM	100,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			680.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0011 HABITACAO	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
21.16.482.1.009 - Reforma de Unidades Habitacionais	PORCENTAGEM	100,00	50.000,00
21.16.482.1.017 - CONSTR DE UNIDADES HABITACIONAIS	PORCENTAGEM	100,00	50.000,00
21.16.482.2.107 - Manut. da Diretoria Habitação	PORCENTAGEM	100,00	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE			115.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0012 LIMPEZA PUBLICA	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.18.452.2.042 - MANUT DOS SERV DE LIMPEZA PUBLICA	PORCENTAGEM	100,00	475.000,00
TOTAL DA UNIDADE			475.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0013 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.26.782.1.022 - Recapeamento Asfáltico 15.26.782.2.050 - CONSTR DE PONTES E BUEIROS	PORCENTAGEM	100,00	100.000,00
15.26.782.2.051 - Manut. das Rodovias Municipais 15.26.782.2.052 - RECUP. VIAS URBANAS E RURAIS.	PORCENTAGEM	100,00	250.000,00
21.15.451.1.014 - CONST/AMPL/REF DE PRACAS E JARDINS	PORCENTAGEM	100,00	690.000,00
21.15.451.1.030 - Construção de Passeios Públicos 21.15.451.2.040 - Manutenção dos Serviços Urbanos	PORCENTAGEM	100,00	1.000.000,00
Transportes 21.15.452.2.043 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	100,00	30.000,00
	PORCENTAGEM	100,00	210.000,00
	PORCENTAGEM	100,00	930.000,00
	PORCENTAGEM	100,00	131.000,00
TOTAL DA UNIDADE			3.341.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0014 PAVIMENT. URBANA, MANUT. DE VIAS RURAIS	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.26.782.1.020 - PAVIM. VIAS URB. CONST. MEIO-FIOS	PORCENTAGEM	100,00	1.400.000,00
15.26.782.2.075 - AQUIS PATRULA MECANIZADA	PORCENTAGEM	100,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.500.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
---	--	--	--

PROGRAMA	OBJETIVO		
0015 FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA COMUNITAR	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.20.605.1.03 - CONST. PARQUE EXPOSICAO AGROPEC.			
06.20.605.1.04 - CONST. DE ACUDES	PORCENTAGEM	100,00	10.000,00
06.20.605.1.016 - Construção de Poços Artesianos	PORCENTAGEM	100,00	10.000,00
06.20.605.1.021 - CONST E AMPL DE FEIRA COBERTA	PORCENTAGEM	100,00	10.000,00
06.20.605.2.012 - ASSIST. TECNICA AOS PROD. RURAIS	PORCENTAGEM	100,00	40.000,00
06.20.605.2.074 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS	PORCENTAGEM	100,00	315.000,00
			300.000,00
TOTAL DA UNIDADE			685.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0016 PROTECAO DAS AGUAS FLUVIAIS	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.18.541.2.025 - MANUT DAS ACOES DO MEIO AMBIENTE	PORCENTAGEM	100,00	197.000,00
TOTAL DA UNIDADE			197.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0032 ASSIST. INTEGRAL A CRIANCAS E ADOLESCENT	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.14.243.2.078 - MANUT DA DIRETORIA DE JUVENTUDE	PORCENTAGEM	100,00	192.000,00
TOTAL DA UNIDADE			192.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0034 PROMOÇÃO DO DESPORTO	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.27.392.2.038 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO	PORCENTAGEM PORCENTAGEM PORCENTAGEM PORCENTAGEM		
20.27.812.1.008 - Construção do Ginásio de Esportes		100,00	42.000,00
20.27.812.1.013 - Const/Reforma de Quadra Poliesportiva		100,00	50.000,00
20.27.812.1.018 - Construção Campo Society		100,00	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE			692.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0036 PROMOÇÃO DA CULTURA	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.13.392.1.019 - Aquisição de um Ônibus	PORCENTAGEM PORCENTAGEM	100,00	150.000,00
20.13.392.2.039 - IMPL. E MANUT. BIBLIOT. E ATIV. CULTURA		100,00	27.000,00
TOTAL DA UNIDADE			177.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0037 ADMINISTRATIVO	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.04.122.1.002 - CONSTR. E AMPLIACAO PRED. PREFEITURA			
04.04.122.1.033 - Construção do Auditorio			
04.04.122.1.034 - Construção do Centro de Eventos			
04.04.122.2.08 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	PORCENTAGEM	100,00	10.000,00
04.04.122.2.09 - MANUT. DA CONTAB. E TESOUREARIA	PORCENTAGEM	100,00	100.000,00
04.04.122.2.048 - CONTRIBUICAO AO PASEP	PORCENTAGEM	100,00	400.000,00
04.04.122.2.89 - OBRIG DIVIDA CONSOL PREVIDENCIARIA	PORCENTAGEM	100,00	961.000,00
04.04.122.2.90 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	PORCENTAGEM	100,00	185.000,00
04.04.122.2.128 - Pagamento de Perecatórios	PORCENTAGEM	100,00	150.000,00
04.06.182.2.045 - Apoio a Segurança Pública	PORCENTAGEM	100,00	150.000,00
05.04.123.2.011 - RECADAST. PREDIAL E TERRIT. DE SERVICOS	PORCENTAGEM	100,00	250.000,00
05.04.123.2.013 - MANUT. DA SECRETARIA	PORCENTAGEM	100,00	85.000,00
05.04.123.2.069 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES	PORCENTAGEM	100,00	2.000,00
06.20.605.2.108 - Manut da Secretaria de Agricultura	PORCENTAGEM	100,00	3.000,00
07.04.122.2.014 - Manut Compras, Licitações e Contratos	PORCENTAGEM	100,00	270.000,00
07.04.122.2.127 - Manutenção do Almoxarifado	PORCENTAGEM	100,00	3.000,00
	PORCENTAGEM	100,00	175.000,00
	PORCENTAGEM	100,00	10.000,00
	PORCENTAGEM	100,00	61.000,00
TOTAL DA UNIDADE			2.815.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS	
PROGRAMA	OBJETIVO

0039 IMPL DAS ACOES DE APOIO AO TURISMO	TURISMO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.23.695.2.024 - IMPLM DAS ACOES DE APOIO AO TURISMO	PORCENTAGEM	100,00	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE			15.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0041 Manut. das Atividades Administrativas	Prestar suporte aos serviços assistenciais do municipio		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
24.15.451.2.008 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	PORCENTAGEM	100,00	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE			120.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.99.999.2.053 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PORCENTAGEM	100,00	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.000.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0026 ATEND. AMBULAT, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.10.302.1.005 - Const/Reforma/Ampliação do Pronto Atendi	PORCENTAGEM PORCENTAGEM PORCENTAGEM PORCENTAGEM PORCENTAGEM		
17.10.302.2.010 - Aquisição de Medicamentos P/ Hospital		100,00	100.000,00
17.10.302.2.021 - MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO		100,00	50.000,00
17.10.302.2.094 - AQUISICAO DE EQUIP P/ PRONTO		100,00	1.683.000,00
17.10.302.2.131 - Realiz. de Serviços de Ultrassonografia		100,00	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE			50.000,00
			1.903.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0027 SAUDE DA FAMILIA - PACS/PSF	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.10.301.1.029 - Construção Ampl. Posto Saúde	PORCENTAGEM PORCENTAGEM PORCENTAGEM PORCENTAGEM PORCENTAGEM		
17.10.301.2.004 - Aquisição de Veiculos		100,00	20.000,00
17.10.301.2.083 - AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		100,00	20.000,00
17.10.301.2.086 - MANUT ACADEMIA DA SAUDE		100,00	1.509.000,00
17.10.301.2.130 - Ações de Prevenção Contra o Cancer		100,00	45.000,00
TOTAL DA UNIDADE			10.000,00
			1.604.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0028 VIGILANCIA SANITARIA	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.10.304.2.105 - Vigilância Sanitária	PORCENTAGEM	100,00	110.000,00
TOTAL DA UNIDADE			110.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0030 PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS EDEMICAS	MELHORAR A ADMINISTRACAO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.10.305.2.022 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental	PORCENTAGEM	100,00	287.000,00
17.10.305.2.129 - Camp. Combate ao Mosquito T. Dengue	PORCENTAGEM	100,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE			297.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0037 ADMINISTRATIVO	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS

17.10.122.2.084 - Manutenção do Conselho Mun. de Saúde	PORCENTAGEM	100,00	10.000,00
17.10.122.2.101 - Qualificação em Gestão do SUS	PORCENTAGEM	100,00	19.000,00
17.10.122.2.113 - Manut. Ativ. Adminiust. do F M S	PORCENTAGEM	100,00	542.000,00
17.10.122.2.135 - Combate a Covid-19	PORCENTAGEM	100,00	277.500,00
TOTAL DA UNIDADE			848.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0040 Atenção Básica	Melhora na Qualidade de Saúde da Comunidade		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.10.301.2.080 - Aquisição de Medicamentos para UBS	PORCENTAGEM	100,00	145.000,00
17.10.301.2.082 - AÇÕES DO PROG AGENT COMUNT DE SAUDE	PORCENTAGEM	100,00	384.000,00
17.10.301.2.098 - Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	PORCENTAGEM	100,00	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE			534.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO	
PROGRAMA	OBJETIVO
0045 Benefícios Eventuais	Provisoes para atendimento aos cidadãos em virtude de nascimento, morte e situações de vulnerabilidade temporária

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.10.301.2.123 - Benefícios Eventuais	PORCENTAGEM	100,00	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE			40.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0037 ADMINISTRATIVO	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.08.122.2.096 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	PORCENTAGEM	100,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			100.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0041 Manut. das Atividades Administrativas	Prestar suporte aos serviços assistenciais do municipio		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.08.122.2.115 - Manut. das Ativ. Adm. do F M A S	PORCENTAGEM	100,00	780.000,00
TOTAL DA UNIDADE			780.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
PROGRAMA	OBJETIVO

0042 Gestão do SUAS - IGD/SUAS	Organizar a Geatão e aprimoramento dos programas		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.08.244.2.116 - Aprimoramento da Org. e Gestão do SUAS	PORCENTAGEM	100,00	14.000,00
18.08.244.2.117 - Fortalecimento do Controle Social	PORCENTAGEM	100,00	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE			39.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0043 Gestão do Programa Bolsa Família	Aprimorar os serviços de atendimentos aos atendidos pelo programa Bolsa Família		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.08.244.2.118 - Aprim. da Org e Gestão do PBF - IGD-BF	PORCENTAGEM	100,00	21.000,00
18.08.244.2.119 - Apoio ao Fort.do Cons Mun A. Social	PORCENTAGEM	100,00	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE			27.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0044 Serviço de Proteção Social Básica	Atender as famílias carentes em geral		

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.08.244.1.024 - Construção/Adaptação do Centro do Idoso			
18.08.244.2.088 - AQUISICAO DE VEICULO	PORCENTAGEM	100,00	10.000,00
	PORCENTAGEM	100,00	50.000,00
18.08.244.2.120 - Serviço de Proteção Social Básico	PORCENTAGEM	100,00	248.000,00
18.08.244.2.121 - Serviços Conv. e Fortalecimento Vínculos	PORCENTAGEM	100,00	58.000,00
TOTAL DA UNIDADE			366.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0045 Benefícios Eventuais	Provisoes para atendimento aos cidadãos em virtude de nascimento, morte e situações de vulnerabilidade temporária		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.08.244.2.123 - Benefícios Eventuais	PORCENTAGEM	100,00	87.000,00
TOTAL DA UNIDADE			87.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0047 Formação e Capacitação	Capacitação dos servidores para melhorar a prestação dos serviços aos cidadãos		

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.08.244.2.126 - Formação e Capacitação de Servidores	PORCENTAGEM	100,00	58.000,00
TOTAL DA UNIDADE			58.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0048 Infra Estrutura dos Equipamentos	Equipar o Fundo de Assistencia Social para melhor atender a população		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.08.244.1.032 - Construção/Reforma dos Predios do FMAS	PORCENTAGEM	100,00	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE			5.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0019 ENSINO FUNDAMENTAL	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS

25.12.361.1.010 - CONST. AMPL. ESC ENS. FUNDAMENTAL			
25.12.361.2.027 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	PORCENTAGEM	100,00	100.000,00
25.12.361.2.29 - MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR	PORCENTAGEM	100,00	715.000,00
25.12.361.2.30 - DESENV. ATIVID. ENS. FUND. (FUNDEB 30 %)	PORCENTAGEM	100,00	395.000,00
25.12.361.2.31 - DESENV. ATIVID. ENS. FUND. (FUNDEB 70%)	PORCENTAGEM	100,00	546.000,00
25.12.361.2.095 - AQUISICAO VEICULO P TRANSP ESCOLAR	PORCENTAGEM	100,00	2.210.000,00
			10.000,00
TOTAL DA UNIDADE			3.976.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0020 EDUCACAO INFANTIL	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
25.12.365.1.012 - CONSTRUCAO AMPL. E REFORMA CRECHES			
25.12.365.2.037 - MANUTENCAO DAS CRECHES	PORCENTAGEM	100,00	10.000,00
25.12.365.2.060 - Rem. Prof. Creche Fundeb 70%	PORCENTAGEM	100,00	172.300,00
25.12.365.2.061 - Manut. Educ. Infantil Creche 30%	PORCENTAGEM	100,00	84.000,00
25.12.365.2.062 - Remun. Prof. Pré-escolar FUNDEB 70%	PORCENTAGEM	100,00	82.000,00
25.12.365.2.063 - Manut Educ Infant Pré-Escolar Fundeb 30%	PORCENTAGEM	100,00	133.000,00
	PORCENTAGEM	100,00	132.000,00
TOTAL DA UNIDADE			613.300,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	
PROGRAMA	OBJETIVO

0021 ENSINO SUPERIOR	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
25.12.364.2.034 - MANUT. DO AUX. AO ENSINO SUPERIOR	PORCENTAGEM	100,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE			10.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0022 EDUCACAO ESPECIAL	MELHORAR A ADMINISTRACAO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
25.12.367.2.079 - AUX AO ENSINO DOS EXCEPCIONAIS	PORCENTAGEM	100,00	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE			30.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0024 ALIMENTACAO E NUTRICAO	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
25.12.361.2.032 - MANUTENCAO DO PNAE	PORCENTAGEM	100,00	51.000,00
TOTAL DA UNIDADE			51.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	
---	--

PROGRAMA	OBJETIVO		
0025 ENSINO MEDIO	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
25.12.362.2.033 - MANUT. DA REDE ESCOLAR SECUNDARIA	PORCENTAGEM	100,00	7.500,00
TOTAL DA UNIDADE			7.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0037 ADMINISTRATIVO	MELHORAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
25.12.122.2.088 - AQUISICAO DE VEICULO	PORCENTAGEM	100,00	150.000,00
25.12.122.2.109 - Manut Ativ Adminisatrativ da Sec Educaçao	PORCENTAGEM	100,00	437.000,00
TOTAL DA UNIDADE			587.000,00
TOTAL GERAL			27.123.300,00

JOSE REZENDE SILVA

451.409.521-49

PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO

538.972.181-00
CONTADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TO

UNIDADE...: 01 - CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.011 - Construção/Ampl/Reforma Prédio da Câmara	100.00 PORCENTAGEM	72.000,00
01.031.0001.2.001 - MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL	100.00 PORCENTAGEM	994.000,00
01.031.0001.2.065 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A CAMARA	100.00 PORCENTAGEM	44.000,00
01.031.0001.2.088 - AQUISICAO DE VEICULO	100.00 PORCENTAGEM	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.200.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 03 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0002.2.003 - MANUT. DO GABINETE PREFEITO	100.00 PORCENTAGEM	1.167.000,00
04.122.0002.2.056 - RECEPÇÕES FEST CIVICAS E COMEMORAÇÕES	100.00 PORCENTAGEM	327.000,00
04.122.0002.2.088 - AQUISICAO DE VEICULO	100.00 PORCENTAGEM	50.000,00
04.122.0002.2.134 - Cavalgada Cultural do Município	100.00 PORCENTAGEM	30.000,00
04.124.0002.2.054 - MANUT DO CONTROLE INTERNO	100.00 PORCENTAGEM	57.000,00
04.243.0002.2.002 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	100.00 PORCENTAGEM	88.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.719.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS		
--	--	--

UNIDADE...: 04 - SECRETARIA DE ADMINISRTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUC		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0005.2.005 - CONTRIBUICAO DA ATM, IBAM	100.00 PORCENTAGEM	50.000,00
04.122.0037.1.002 - CONSTR. E AMPLIACAO PRED. PREFEITURA	100.00 PORCENTAGEM	10.000,00
04.122.0037.1.033 - Construção do Auditorio	100.00 PORCENTAGEM	100.000,00
04.122.0037.1.034 - Construção do Centro de Eventos	100.00 PORCENTAGEM	400.000,00
04.122.0037.2.008 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100.00 PORCENTAGEM	961.000,00
04.122.0037.2.009 - MANUT. DA CONTAB. E TESOUREARIA	100.00 PORCENTAGEM	185.000,00
04.122.0037.2.048 - CONTRIBUICAO AO PASEP	100.00 PORCENTAGEM	150.000,00
04.122.0037.2.089 - OBRIG DIVIDA CONSOL PREVIDENCIARIA	100.00 PORCENTAGEM	150.000,00
04.122.0037.2.090 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	100.00 PORCENTAGEM	250.000,00
04.122.0037.2.128 - Pagamento de Perecatórios	100.00 PORCENTAGEM	85.000,00
06.182.0037.2.045 - Apoio a Segurança Pública	100.00 PORCENTAGEM	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.343.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 05 - SEC. DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.0037.2.011 - RECADAST. PREDIAL E TERRIT. DE SERVICOS	100.00 PORCENTAGEM	3.000,00
04.123.0037.2.013 - MANUT. DA SECRETARIA	100.00 PORCENTAGEM	270.000,00

04.123.0037.2.069 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES	100.00 PORCENTAGEM	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE		276.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 06 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.605.0015.1.003 - CONST. PARQUE EXPOSICAO AGROPEC.	100.00 PORCENTAGEM	10.000,00
20.605.0015.1.004 - CONST. DE ACUDES	100.00 PORCENTAGEM	10.000,00
20.605.0015.1.016 - Construção de Poços Artesianos	100.00 PORCENTAGEM	10.000,00
20.605.0015.1.021 - CONST E AMPL DE FEIRA COBERTA	100.00 PORCENTAGEM	40.000,00
20.605.0015.2.012 - ASSIST. TECNICA AOS PROD. RURAIS	100.00 PORCENTAGEM	315.000,00
20.605.0015.2.074 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS	100.00 PORCENTAGEM	300.000,00
20.605.0037.2.108 - Manut da Secretaria de Agricultura	100.00 PORCENTAGEM	175.000,00
23.695.0039.2.024 - IMPLEM DAS ACOES DE APOIO AO TURISMO	100.00 PORCENTAGEM	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE		875.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 07 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.121.0006.2.008 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100.00 PORCENTAGEM	65.000,00

04.122.0037.2.014 - Manut Compras, Licitações e Contratos	100.00 PORCENTAGEM	10.000,00
04.122.0037.2.127 - Manutenção do Almoxarifado	100.00 PORCENTAGEM	61.000,00
04.126.0005.2.015 - Manut. Tecnologia da Informação TI	100.00 PORCENTAGEM	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE		148.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
26.782.0013.1.022 - Recapeamento Asfáltico	100.00 PORCENTAGEM	100.000,00
26.782.0013.2.050 - CONSTR DE PONTES E BUEIROS	100.00 PORCENTAGEM	250.000,00
26.782.0013.2.051 - Manut. das Rodovias Municipais	100.00 PORCENTAGEM	690.000,00
26.782.0013.2.052 - RECUP. VIAS URBANAS E RURAIS.	100.00 PORCENTAGEM	1.000.000,00
26.782.0014.1.020 - PAVIM. VIAS URB. CONST. MEIO-FIOS	100.00 PORCENTAGEM	1.400.000,00
26.782.0014.2.075 - AQUIS PATRULA MECANIZADA	100.00 PORCENTAGEM	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE		3.540.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 16 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.512.0010.1.006 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	100.00 PORCENTAGEM	50.000,00

17.512.0010.1.007 - CONSTRUCAO DE POCOS ARTEZIANOS	100.00 PORCENTAGEM	10.000,00
17.512.0010.1.023 - Drenagem nas Vias Urbanas	100.00 PORCENTAGEM	500.000,00
17.512.0010.2.041 - SANEAMENTO BASICO	100.00 PORCENTAGEM	20.000,00
18.122.0010.1.015 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	100.00 PORCENTAGEM	100.000,00
18.452.0012.2.042 - MANUT DOS SERV DE LIMPEZA PUBLICA	100.00 PORCENTAGEM	475.000,00
18.541.0016.2.025 - MANUT DAS ACOES DO MEIO AMBIENTE	100.00 PORCENTAGEM	197.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.352.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.0036.1.019 - Aquisição de um Ônibus	100.00 PORCENTAGEM	150.000,00
13.392.0036.2.039 - IMPL. E MANUT. BIBLIOT. E ATIV. CULTURA	100.00 PORCENTAGEM	27.000,00
14.243.0032.2.078 - MANUT DA DIRETORIA DE JUVENTUDE	100.00 PORCENTAGEM	192.000,00
27.392.0034.2.038 - MANUTENCAO DO DESPORTO	100.00 PORCENTAGEM	42.000,00
27.812.0034.1.008 - Construção do Ginásio de Esportes	100.00 PORCENTAGEM	50.000,00
27.812.0034.1.013 - Const/Reforma de Quadra Poliesportiva	100.00 PORCENTAGEM	300.000,00
27.812.0034.1.018 - Construção Campo Society	100.00 PORCENTAGEM	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.061.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 21 - SEC DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.0013.1.014 - CONST/AMPL/REF DE PRACAS E JARDINS	100.00 PORCENTAGEM	30.000,00
15.451.0013.1.030 - Construção de Passeios Públicos	100.00 PORCENTAGEM	210.000,00
15.451.0013.2.040 - Manutenção dos Serviços Urbanos Transportes	100.00 PORCENTAGEM	930.000,00
15.452.0013.2.043 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	100.00 PORCENTAGEM	131.000,00
16.482.0011.1.009 - Reforma de Unidades Habitacionais	100.00 PORCENTAGEM	50.000,00
16.482.0011.1.017 - CONSTR DE UNIDADES HABITACIONAIS	100.00 PORCENTAGEM	50.000,00
16.482.0011.2.107 - Manut. da Diretoria Habitação	100.00 PORCENTAGEM	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.416.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 24 - Secretaria Municipal de OBRAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.0041.2.008 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100.00 PORCENTAGEM	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE		120.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.9999.2.053 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.00 PORCENTAGEM	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.000.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO		
UNIDADE...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS



	100.00	
	PORCENTAGEM	
	100.00	
10.122.0037.2.084 - Manutenção do Conselho Mun. de Saúde	PORCENTAGEM	
	100.00	
10.122.0037.2.101 - Qualificação em Gestão do SUS	PORCENTAGEM	
10.122.0037.2.113 - Manut. Ativ. Administ. do F M S	100.00	
	PORCENTAGEM	
10.122.0037.2.135 - Combate a Covid-19	100.00	
10.301.0027.1.029 - Construção Ampl. Posto Saúde	PORCENTAGEM	
10.301.0027.2.004 - Aquisição de Veículos	100.00	10.000,00
	PORCENTAGEM	19.000,00
10.301.0027.2.083 - AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	100.00	542.000,00
	PORCENTAGEM	277.500,00
10.301.0027.2.086 - MANUT ACADEMIA DA SAUDE	100.00	20.000,00
	PORCENTAGEM	20.000,00
10.301.0027.2.130 - Ações de Prevenção Contra o Cancer	100.00	1.509.000,00
10.301.0040.2.080 - Aquisição de Medicamentos para UBS	PORCENTAGEM	45.000,00
	100.00	10.000,00
10.301.0040.2.082 - AÇÕES DO PROG AGENT COMUNT DE SAUDE	PORCENTAGEM	145.000,00
	100.00	384.000,00
10.301.0040.2.098 - Nucleo Apoio Saude Familia - NASF	PORCENTAGEM	5.000,00
10.301.0045.2.123 - Benefícios Eventuais	100.00	40.000,00
	PORCENTAGEM	100.000,00
10.302.0026.1.005 - Const/Reforma/Ampliação do Pronto Atendimento	100.00	50.000,00
	PORCENTAGEM	1.683.000,00
10.302.0026.2.010 - Aquisição de Medicamentos P/ Hospital	100.00	20.000,00
	PORCENTAGEM	50.000,00
10.302.0026.2.021 - MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO	100.00	110.000,00
	PORCENTAGEM	287.000,00
10.302.0026.2.094 - AQUISICAO DE EQUIP P/ PRONTO ATENDIMENTO	100.00	10.000,00
	PORCENTAGEM	
10.302.0026.2.131 - Realiz. de Serviços de Ultrassonografia	100.00	
10.304.0028.2.105 - Vigilância Sanitária	PORCENTAGEM	
	100.00	
10.305.0030.2.022 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental	PORCENTAGEM	
	100.00	
10.305.0030.2.129 - Camp. Combate ao Mosquito T. Dengue	PORCENTAGEM	
	100.00	
	PORCENTAGEM	
	100.00	
	PORCENTAGEM	
TOTAL DA UNIDADE		5.336.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
UNIDADE...: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.122.0037.2.096 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	100.00 PORCENTAGEM	
08.122.0041.2.115 - Manut. das Ativ. Adm. do F M A S	100.00 PORCENTAGEM	
08.244.0042.2.116 - Aprimoramento da Org. e Gestão do SUAS	100.00 PORCENTAGEM	100.000,00
08.244.0042.2.117 - Fortalecimento do Controle Social	100.00 PORCENTAGEM	780.000,00
08.244.0043.2.118 - Aprim. da Org e Gestão do PBF - IGD-BF	100.00 PORCENTAGEM	14.000,00
08.244.0043.2.119 - Apoio ao Fort.do Cons Mun A. Social	100.00 PORCENTAGEM	25.000,00
08.244.0044.1.024 - Construção/Adaptação do Centro do Idoso	100.00 PORCENTAGEM	21.000,00
08.244.0044.2.088 - AQUISICAO DE VEICULO	100.00 PORCENTAGEM	6.000,00
08.244.0044.2.120 - Serviço de Proteção Social Básico	100.00 PORCENTAGEM	10.000,00
08.244.0044.2.121 - Serviços Conv. e Fortalecimento Vínculos	100.00 PORCENTAGEM	50.000,00
08.244.0045.2.123 - Benefícios Eventuais	100.00 PORCENTAGEM	248.000,00
08.244.0047.2.126 - Formação e Capacitação de Servidores	100.00 PORCENTAGEM	58.000,00
08.244.0048.1.032 - Construção/Reforma dos Predios do FMAS	100.00 PORCENTAGEM	87.000,00
	100.00 PORCENTAGEM	58.000,00
	100.00 PORCENTAGEM	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.462.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME		
UNIDADE...: 25 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME		

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.0037.2.088 - AQUISICAO DE VEICULO	100.00	
12.122.0037.2.109 - Manut Ativ Adminisatrativ da Sec Educaça	PORCENTAGEM	
12.361.0019.1.010 - CONST. AMPL. ESC ENS. FUNDAMENTAL	100.00	
12.361.0019.2.027 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	PORCENTAGEM	
12.361.0019.2.029 - MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR	100.00	150.000,00
12.361.0019.2.030 - DESENV. ATIVID. ENS. FUND. (FUNDEB 30 %)	PORCENTAGEM	437.000,00
12.361.0019.2.031 - DESENV. ATIVID. ENS. FUND. (FUNDEB 70%)	100.00	100.000,00
12.361.0019.2.095 - AQUISICAO VEICULO P TRANSP ESCOLAR	PORCENTAGEM	715.000,00
12.361.0024.2.032 - MANUTENCAO DO PNAE	100.00	395.000,00
12.362.0025.2.033 - MANUT. DA REDE ESCOLAR SECUNDARIA	PORCENTAGEM	546.000,00
12.364.0021.2.034 - MANUT. DO AUX. AO ENSINO SUPERIOR	100.00	2.210.000,00
12.365.0020.1.012 - CONSTRUCAO AMPL. E REFORMA CRECHES	PORCENTAGEM	10.000,00
12.365.0020.2.037 - MANUTENCAO DAS CRECHES	100.00	51.000,00
12.365.0020.2.060 - Rem. Prof. Creche Fundeb 70%	PORCENTAGEM	7.500,00
12.365.0020.2.061 - Manut. Educ. Infantil Creche 30%	100.00	10.000,00
12.365.0020.2.062 - Remun. Prof. Pré-escolar FUNDEB 70%	PORCENTAGEM	10.000,00
12.365.0020.2.063 - Manut Educ Infant Pré-Escolar Fundeb 30%	100.00	172.300,00
12.367.0022.2.079 - AUX AO ENSINO DOS EXCEPCIONAIS	PORCENTAGEM	84.000,00
	100.00	82.000,00
	PORCENTAGEM	133.000,00
	100.00	132.000,00
	PORCENTAGEM	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE		5.274.800,00
TOTAL GERAL		27.123.300,00

JOSE REZENDE SILVA

451.409.521-49

PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO

538.972.181-00

CONTADOR

LEI Nº 170/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ITAPORÃ DO TOCANTINS, para o exercício financeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ITAPORÃ DO TOCANTINS, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R\$ 27.123.300,00 (vinte e sete milhões, cento e vinte e três mil, e trezentos reais).**

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	595.480,00
RECEITA PATRIMONIAL	85.812,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.227.808,00
SUB-TOTAL	20.909.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	62.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.152.200,00
SUB-TOTAL	6.214.200,00
TOTAL GERAL	27.123.300,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos,

denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 27.123.300,00 (vinte e sete milhões, cento e vinte e três mil, e trezentos reais).

I - Orçamento fiscal em **R\$ 27.123.300,00 (vinte e sete milhões, cento e vinte e três mil, e trezentos reais).**

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR ÓRGÃOS:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.462.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	5.274.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.336.500,00
GABINETE DO PREFEITO	1.719.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
SEC DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.416.000,00
SEC. DE FINANÇAS	276.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	875.000,00
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	148.000,00
SECRETARIA DE ADMIN. E ARTICULAÇÃO INSTITUC	2.343.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.352.000,00
SECRETARIA MUN DE JUVENTUDE E ESPORTES	1.061.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	3.540.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	120.000,00
TOTAL GERAL	27.123.300,00

II - POR FUNÇÕES:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	4.484.000,00	4.484.000,00
AGRICULTURA	860.000,00	860.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.462.000,00	1.462.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00
CULTURA	177.000,00	177.000,00
DESPORTO E LAZER	692.000,00	692.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	192.000,00	192.000,00
EDUCAÇÃO	5.274.800,00	5.274.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	772.000,00	772.000,00
HABITAÇÃO	115.000,00	115.000,00
LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00
SANEAMENTO	580.000,00	580.000,00

SAÚDE	5.336.500,00	5.336.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00	2.000,00
TRANSPORTE	3.540.000,00	3.540.000,00
URBANISMO	1.421.000,00	1.421.000,00
TOTAL GERAL	27.123.300,00	27.123.300,00

III - POR ÓRGÃOS E FONTES:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.462.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	5.274.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.336.500,00
GABINETE DO PREFEITO	1.719.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
SEC DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.416.000,00
SEC. DE FINANÇAS	276.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	875.000,00
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	148.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUC	2.343.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.352.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES	1.061.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	3.540.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	120.000,00
TOTAL GERAL	27.123.300,00

CAPÍTULO III**DAS AUTORIZAÇÕES****Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:**

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

4. a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
5. b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
6. c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 70 % (setenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
7. d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Publicação

Registra-se

Publica-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ REZENDE SILVA

Prefeito Municipal

**DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1 - ADENDO A
PORTARIA N.08 DE 04/02/85**

R E C E I T A	R\$	R\$	D E S P E S A	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	595.480,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.916.500,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	85.812,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.320.800,00	19.264.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA					
RECEITA INDUSTRIAL					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.227.808,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.909.100,00			
SOMA		20.909.100,00	SOMA		19.264.300,00
			S U P E R A V I T		1.644.800,00
T O T A L		20.909.100,00	T O T A L		20.909.100,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			INVESTIMENTOS	6.709.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	62.000,00		INVERÇÕES FINANCEIRAS		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	6.859.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.152.200,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		6.214.200,00			
SOMA		6.214.200,00	SOMA		6.859.000,00
D E F I C I T		644.800,00			
T O T A L		6.859.000,00	T O T A L		6.859.000,00

R E S U M O

	RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES		20.909.100,00		19.264.300,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		6.214.200,00		6.859.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.000.000,00
RESERVA DO RPPS				
REDUTOR		0,00		
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		27.123.300,00		27.123.300,00


JOSE REZENDE SILVA

CPF: 451.409.521-49

PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO

CPF: 538.972.181-00

CONTADOR

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2**ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89 RESUMO GERAL DA RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECÔNOMICA
---------------	-----------------------	---------------------	----------------------	--------------	----------------------------

ÓRGÃO 1	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TO				
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				
1321.01.0.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	1.500.0000.000000			
TOTAL ÓRGÃO 1:	0,00				



ÓRGÃO 3	PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS RECEITAS CORRENTES Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IMPOSTOS IPTU IPTU IPTU IPTU ITBI ITBI ITBI ITBI Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte Trabalho IRRF Trabalho - Ativos/Inativos IRRF Trabalho - Ativos/Inativos IRRF Trabalho - Ativos/Inativos ISSQN ISSQN ISSQN ISSQN TAXAS Taxas de Insp. Controle e Fiscalização Taxas de Insp. Controle e Fiscalização Taxa de Fiscalização Ambiental Taxa de Fiscalização Ambiental Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária Taxas pela Prestação de Serviços em Geral Taxas pela Prestação de Serviços em Geral CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Outras Contribuições de Melhoria Outras Contribuições de Melhoria RECEITA PATRIMONIAL Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Aluguéis e Arrendamentos				
---------	--	--	--	--	--

1000.00.0.0.00.00.00				17.525.300,00
1100.00.0.0.00.00.00			595.480,00	
1110.00.0.0.00.00.00			571.480,00	
1112.50.0.1.00.00.00		7.920,00		
1112.50.0.1.01.00.00	1.500.0000.000000	4.752,00		
1112.50.0.1.01.00.00	1.500.1001.000000	1.980,00		
1112.50.0.1.01.00.00	1.500.1002.000000	1.188,00		
1112.53.0.1.00.00.00		43.560,00		
1112.53.0.1.01.00.00	1.500.0000.000000	26.400,00		
1112.53.0.1.01.00.00	1.500.1001.000000	10.560,00		
1112.53.0.1.01.00.00	1.500.1002.000000	6.600,00		
1113.03.1.1.00.00.00		120.000,00		
1113.03.1.1.01.01.00	1.500.0000.000000	72.000,00		
1113.03.1.1.01.01.00	1.500.1001.000000	30.000,00		
1113.03.1.1.01.01.00	1.500.1002.000000	18.000,00		
1114.51.1.1.00.00.00		400.000,00		
1114.51.1.1.01.00.00	1.500.0000.000000	240.000,00		
1114.51.1.1.01.00.00	1.500.1001.000000	100.000,00		
1114.51.1.1.01.00.00	1.500.1002.000000	60.000,00		
1120.00.0.0.00.00.00			19.000,00	
1121.01.0.1.00.00.00		10.000,00		
1121.01.0.1.01.00.00	1.501.0000.000000	10.000,00		
1121.04.0.1.00.00.00		2.000,00		
1121.04.0.1.01.00.00	1.501.0000.000000	2.000,00		
1121.50.0.1.00.00.00		2.000,00		
1121.50.0.1.01.00.00	1.501.0000.000000	2.000,00		
1122.01.0.1.00.00.00		5.000,00		
1122.01.0.1.01.00.00	1.501.0000.000000	5.000,00		
1130.00.0.0.00.00.00			5.000,00	
1131.99.0.1.00.00.00		5.000,00		

1131.99.0.1.01.00.00	1.501.0000.000000	5.000,00		
1300.00.0.0.00.00.00			17.312,00	
1310.00.0.0.00.00.00			5.000,00	
1311.01.1.1.00.00.00		5.000,00		

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89 RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECÔNOMICA
1311.01.1.1.01.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.501.0000.000000	5.000,00		
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			12.312,00	
1321.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		12.312,00		
1321.01.0.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	1.500.0000.000000	10.000,00		
1321.01.0.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	1.501.0000.000000			
1321.01.0.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	1.750.0000.000000	1.000,00		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.500.1002.000000	1.112,00		
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.750.0000.000000	200,00		
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			16.912.508,00	
1710.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			12.732.708,00	
1711.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal		11.651.708,00		
1711.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.500.0000.000000	6.343.708,00		
1711.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.500.1001.000000	2.770.000,00		
1711.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.500.1002.000000	2.538.000,00		

1711.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro		370.000,00	
1711.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.500.0000.000000	300.000,00	
1711.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.500.1001.000000	70.000,00	
1711.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho		370.000,00	
1711.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	1.500.0000.000000	300.000,00	
1711.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	1.500.1001.000000	70.000,00	
1711.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte ITR		60.000,00	
1711.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	1.500.0000.000000	36.000,00	
1711.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	1.500.1001.000000	15.000,00	
1711.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	1.500.1002.000000	9.000,00	
1711.54.0.1.01.00.00	Cota-Parte CIDE	1.750.0000.000000		
1712.51.0.1.00.00.00	Cota-parte Recursos Minerais - CFEM		100.000,00	
1712.51.0.1.01.00.00	Cota-parte Recursos Minerais - CFEM	1.501.0000.000000	100.000,00	
1712.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		120.000,00	
1712.52.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.501.0000.000000	120.000,00	
1713.50.9.1.00.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Outros Programas		60.000,00	
1713.50.9.1.01.00.00	Bloco Manutenção do SUS - Outros Programas	1.602.0000.000000	60.000,00	
1719.51.0.1.00.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.000,00	
1719.51.0.1.01.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.500.0000.000000	600,00	

1719.51.0.1.01.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.500.1001.000000	250,00	
1719.51.0.1.01.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.500.1002.000000	150,00	
1719.58.0.1.01.00.00	Transferência Obrigatória Lei Complementar nº 176/2020	1.501.0000.000000		
1719.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências da União e de suas Entidades	1.501.0000.000000		
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			4.179.800,00
1721.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte ICMS		4.000.000,00	
1721.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte ICMS	1.500.0000.000000	2.400.000,00	
1721.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte ICMS	1.500.1001.000000	1.000.000,00	

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89 RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECÔNOMICA
1721.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte ICMS	1.500.1002.000000	600.000,00		
1721.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte IPVA		142.000,00		
1721.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPVA	1.500.0000.000000	90.000,00		
1721.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPVA	1.500.1001.000000	32.500,00		
1721.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPVA	1.500.1002.000000	19.500,00		
1721.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios		3.000,00		
1721.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios	1.500.0000.000000	1.800,00		
1721.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios	1.500.1001.000000	750,00		
1721.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios	1.500.1002.000000	450,00		
1721.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte CIDE		34.800,00		
1721.53.0.1.01.00.00	Cota-Parte CIDE	1.750.0000.000000	34.800,00		
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				5.547.000,00
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			62.000,00	
2210.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis			62.000,00	
2213.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		62.000,00		

2213.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.755.0000.000000	62.000,00		
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			5.485.000,00	
2410.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			4.906.620,00	
2414.54.0.1.00.00.00	Convênios da União para Infraestrutura em Transporte		2.430.000,00		
2414.54.0.1.01.00.00	Convênios da União para Infraestrutura em Transporte	1.700.0000.000000	2.430.000,00		
2414.99.0.1.00.00.00	Outros Convênios da União		2.476.620,00		
2414.99.0.1.01.00.00	Outros Convênios da União	1.700.0000.000000	2.476.620,00		
2420.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			578.380,00	
2422.54.0.1.00.00.00	Convênios dos Estados para Infra em Transporte		578.380,00		
2422.54.0.1.01.00.00	Convênios dos Estados para Infra em Transporte	1.701.0000.000000	578.380,00		
9000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				-2.338.800,00
9700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-2.338.800,00	
9710.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			-1.912.200,00	
9711.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal		-1.900.000,00		
9711.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.500.1001.000000	-1.900.000,00		
9711.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte ITR		-12.000,00		
9711.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	1.500.1001.000000	-12.000,00		
9719.51.0.1.00.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		-200,00		
9719.51.0.1.01.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.500.1001.000000	-200,00		
9720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			-426.600,00	

9721.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte ICMS		-400.000,00		
9721.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte ICMS	1.500.1001.000000	-400.000,00		
9721.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte IPVA		-26.000,00		
9721.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPVA	1.500.1001.000000	-26.000,00		
9721.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios		-600,00		
9721.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios	1.500.1001.000000	-600,00		

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89 RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECÔNOMICA
TOTAL ÓRGÃO 3:	20.733.500,00				
ÓRGÃO 5	FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO RECEITAS CORRENTES RECEITA PATRIMONIAL VALORES MOBILIÁRIOS Remuneração de Depósitos Bancários Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências da União - Específica E/M Bloco Manutenção do SUS - Atenção Primária Bloco Manutenção do SUS - Atenção Primária Bloco Manutenção do SUS - Atenção Especializada Bloco Manutenção do SUS - Atenção Especializada Bloco Manutenção do SUS - Vigilância em Saúde Bloco Manutenção do SUS - Vigilância em Saúde Bloco Manutenção do SUS - Assistência Farmacêutica Bloco Manutenção do SUS - Assistência Farmacêutica Bloco Manutenção do SUS - Gestão do SUS Bloco Manutenção do SUS - Gestão do SUS Bloco Manutenção do SUS - Outros Programas Bloco Manutenção do SUS - Outros Programas Bloco Estruturação do SUS - Atenção Primária Bloco Estruturação do SUS - Atenção Primária TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS RECEITAS DE CAPITAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências da União e de suas Entidades Convênios da União ao Sistema Único de Saúde - SUS Convênios da União ao Sistema Único de Saúde - SUS				
1000.00.0.0.00.00.00				1.792.500,00	
1300.00.0.0.00.00.00			40.000,00		
1320.00.0.0.00.00.00			40.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00		40.000,00			
1321.01.0.1.01.01.00	1.500.1002.000000	5.000,00			
1321.01.0.1.02.01.00	1.600.0000.000000	30.000,00			
1321.01.0.1.02.01.00	1.631.0000.000000	5.000,00			
1700.00.0.0.00.00.00			1.752.500,00		
1710.00.0.0.00.00.00			1.702.500,00		
1713.50.1.1.00.00.00		1.296.000,00			
1713.50.1.1.01.00.00	1.600.0000.000000	1.296.000,00			

1713.50.2.1.00.00.00		106.500,00		
1713.50.2.1.01.00.00	1.600.0000.000000	106.500,00		
1713.50.3.1.00.00.00		80.000,00		
1713.50.3.1.01.00.00	1.600.0000.000000	80.000,00		
1713.50.4.1.00.00.00		50.000,00		
1713.50.4.1.01.00.00	1.600.0000.000000	50.000,00		
1713.50.5.1.00.00.00		70.000,00		
1713.50.5.1.01.00.00	1.600.0000.000000	70.000,00		
1713.50.9.1.00.00.00		60.000,00		
1713.50.9.1.01.00.00	1.600.0000.000000	60.000,00		
1713.51.1.1.00.00.00		40.000,00		
1713.51.1.1.01.00.00	1.601.0000.000000	40.000,00		
1720.00.0.0.00.00.00			50.000,00	
1723.50.0.1.00.00.00		50.000,00		
1723.50.0.1.01.00.00	1.621.0000.000000	50.000,00		
2000.00.0.0.00.00.00				230.000,00
2400.00.0.0.00.00.00			230.000,00	
2410.00.0.0.00.00.00			230.000,00	
2414.50.0.1.00.00.00		230.000,00		
2414.50.0.1.01.00.00	1.631.0000.000000	230.000,00		
TOTAL ÓRGÃO 5:	2.022.500,00			
ÓRGÃO 6	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RECEITAS CORRENTES RECEITA PATRIMONIAL VALORES MOBILIÁRIOS Remuneração de Depósitos Bancários Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados			
1000.00.0.0.00.00.00				304.000,00
1300.00.0.0.00.00.00			11.000,00	
1320.00.0.0.00.00.00			11.000,00	
1321.01.0.1.00.00.00		11.000,00		
1321.01.0.1.01.01.00	1.500.0000.000000	1.000,00		
1321.01.0.1.02.01.00	1.660.0000.000000	8.000,00		

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89 RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1321.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.661.0000.000000	2.000,00		
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			293.000,00	
1710.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			283.000,00	
1716.50.0.1.00.00.00	Transferências para Assistência Social - FNAS		283.000,00		
1716.50.0.1.01.00.00	Transferências para Assistência Social - FNAS	1.660.0000.000000	283.000,00		
1719.57.0.1.01.00.00	Transferência Especial da União	1.669.0000.000000			
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			10.000,00	
1729.51.0.1.00.00.00	Transferências destinadas à Assistência Social		10.000,00		
1729.51.0.1.01.00.00	Transferências destinadas à Assistência Social	1.661.0000.000000	10.000,00		
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				105.000,00

2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			105.000,00	
2410.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			105.000,00	
2413.50.0.1.00.00.00	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00		
2413.50.0.1.01.00.00	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0000.000000	50.000,00		
2414.99.0.1.00.00.00	Outros Convênios da União		55.000,00		
2414.99.0.1.01.00.00	Outros Convênios da União	1.700.0000.000000	55.000,00		
TOTAL ÓRGÃO 6:	409.000,00				
ÓRGÃO 7	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME RECEITAS CORRENTES RECEITA PATRIMONIAL VALORES MOBILIÁRIOS Remuneração de Depósitos Bancários Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados Remuneração de Depósitos Bancários TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências da União - Específica E/M Transferências do Salário-Educação Transferências do Salário-Educação Transferências Diretas do FNDE - PNAE Transferências Diretas do FNDE - PNAE Transferências do FNDE Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Transferências do FNDE Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Outras Transferências Diretas - FNDE Outras Transferências Diretas - FNDE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES Convênios dos Estados a Programas de Educação				
1000.00.0.0.00.00.00				3.626.100,00	
1300.00.0.0.00.00.00			17.500,00		
1320.00.0.0.00.00.00			17.500,00		
1321.01.0.1.00.00.00		17.500,00			
1321.01.0.1.02.01.00	1.500.1001.000000	1.000,00			
1321.01.0.1.02.01.00	1.540.1070.000000	10.000,00			

1321.01.0.1.02.01.00	1.550.0000.000000	500,00		
1321.01.0.1.02.01.00	1.552.0000.000000	1.000,00		
1321.01.0.1.02.01.00	1.553.0000.000000	1.000,00		
1321.01.0.1.02.01.00	1.569.0000.000000	2.000,00		
1321.01.0.1.02.01.00	1.575.0000.000000	2.000,00		
1700.00.0.0.00.00.00			3.608.600,00	
1710.00.0.0.00.00.00			151.600,00	
1714.50.0.1.00.00.00		51.800,00		
1714.50.0.1.01.00.00	1.550.0000.000000	51.800,00		
1714.52.0.1.00.00.00		50.000,00		
1714.52.0.1.01.00.00	1.552.0000.000000	50.000,00		
1714.53.0.1.00.00.00		39.000,00		
1714.53.0.1.01.00.00	1.553.0000.000000	39.000,00		
1714.99.0.1.00.00.00		10.800,00		
1714.99.0.1.01.00.00	1.569.0000.000000	10.800,00		
1720.00.0.0.00.00.00			280.000,00	
1724.51.0.1.00.00.00		280.000,00		

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO - 2

ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89 RESUMO GERAL DA RECEITA

DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECÔNOMICA
280.000,00		
	3.177.000,00	
3.177.000,00		
3.177.000,00		
		332.200,00
	332.200,00	
	332.200,00	
39.200,00		
39.200,00		
293.000,00		
293.000,00		

JOSE REZENDE SILVA

CPF: 451.409.521-49

PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO

CPF: 538.972.181-00

CONTADOR

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 15/06/78

RESUMO GERAL DA DESPESA NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.264.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.916.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.916.500,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	312.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.234.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.296.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00		
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		27.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	27.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.320.800,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		56.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	56.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.264.800,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.480.800,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	435.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.FÍSICA	3.247.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍ	2.575.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	167.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍS	89.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.859.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		6.709.000,00	

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.709.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.309.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.394.000,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00		
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		150.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

27.123.300,00	27.123.300,00	27.123.300,00
---------------	---------------	---------------

JOSE REZENDE SILVA

CPF: 451.409.521-49
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO

CPF: 538.972.181-00
CONTADOR

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TO

UNIDADE..... CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO: 01

CÓDIGO: 01

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
Construção/Ampl/Reforma Prédio da Câmara					
	01.01.01.031.0001.1.011	00001	4.4.90.51	72.000,00	72.000,00
MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL					
	01.01.01.031.0001.2.001	00002	3.1.90.04	10.000,00	
01.01.01.031.0001.2.001	00003	3.1.90.11	520.000,00		
01.01.01.031.0001.2.001	00004	3.1.90.13	115.000,00		
01.01.01.031.0001.2.001	00005	3.1.90.92	1.000,00		
01.01.01.031.0001.2.001	00006	3.2.90.21	2.000,00		

01.01.01.031.0001.2.001	00337	3.3.50.41	6.000,00		
01.01.01.031.0001.2.001	00007	3.3.90.14	5.000,00		
01.01.01.031.0001.2.001	00008	3.3.90.30	50.000,00		
01.01.01.031.0001.2.001	00009	3.3.90.33	1.000,00		
01.01.01.031.0001.2.001	00010	3.3.90.35	140.000,00		
01.01.01.031.0001.2.001	00011	3.3.90.36	60.000,00		
01.01.01.031.0001.2.001	00012	3.3.90.39	80.000,00		
01.01.01.031.0001.2.001	00013	3.3.90.47	2.000,00		
01.01.01.031.0001.2.001	00014	3.3.90.92	2.000,00	994.000,00	
AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A CAMARA					
	01.01.01.031.0001.2.065	00015	4.4.90.52	44.000,00	44.000,00
AQUISICAO DE VEICULO					
	01.01.01.031.0001.2.088	00016	4.4.90.52	90.000,00	90.000,00
	1.200.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE..... GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 03

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
MANUT. DO GABINETE PREFEITO					
	03.03.04.122.0002.2.003	00017	3.1.90.11	600.000,00	
03.03.04.122.0002.2.003	00018	3.3.90.14	12.000,00		
03.03.04.122.0002.2.003	00019	3.3.90.30	150.000,00		
03.03.04.122.0002.2.003	00020	3.3.90.33	5.000,00		
03.03.04.122.0002.2.003	00021	3.3.90.36	20.000,00		
03.03.04.122.0002.2.003	00022	3.3.90.39	350.000,00		
03.03.04.122.0002.2.003	00023	4.4.90.52	30.000,00	1.167.000,00	
RECEPÇÕES FEST CIVICAS E COMEMORAÇÕES					
	03.03.04.122.0002.2.056	00024	3.3.90.30	17.000,00	
03.03.04.122.0002.2.056	00025	3.3.90.36	10.000,00		
03.03.04.122.0002.2.056	00026	3.3.90.39	300.000,00	327.000,00	
AQUISICAO DE VEICULO					
	03.03.04.122.0002.2.088	00027	4.4.90.52	50.000,00	50.000,00

Cavalgada Cultural do Município					
	03.03.04.122.0002.2.134	00028	3.3.90.30	15.000,00	
03.03.04.122.0002.2.134	00029	3.3.90.36	5.000,00		
03.03.04.122.0002.2.134	00030	3.3.90.39	10.000,00	30.000,00	
MANUT DO CONTROLE INTERNO					
	03.03.04.124.0002.2.054	00031	3.1.90.11	50.000,00	
03.03.04.124.0002.2.054	00032	3.3.90.14	3.000,00		
03.03.04.124.0002.2.054	00033	3.3.90.39	4.000,00	57.000,00	
MAUT. DO CONSELHO TUTELAR					
	03.03.04.243.0002.2.002	00034	3.1.90.11	75.000,00	
03.03.04.243.0002.2.002	00038	3.3.90.14	3.000,00		
03.03.04.243.0002.2.002	00035	3.3.90.30	5.000,00		
03.03.04.243.0002.2.002	00036	3.3.90.39	5.000,00	88.000,00	
	1.719.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS****UNIDADE..... SECRETARIA DE ADMINISRTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUC****CÓDIGO: 03****CÓDIGO: 04**

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
CONTRIBUICAO DA ATM, IBAM					
	03.04.04.122.0005.2.005	00037	3.3.50.41	50.000,00	50.000,00
CONSTR. E AMPLIACAO PRED. PREFEITURA					
	03.04.04.122.0037.1.002	00038	4.4.90.51	10.000,00	10.000,00
Construção do Auditorio					
	03.04.04.122.0037.1.033	00039	4.4.90.51	100.000,00	100.000,00
Construção do Centro de Eventos					
	03.04.04.122.0037.1.034	00040	4.4.90.51	400.000,00	400.000,00
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
	03.04.04.122.0037.2.008	00041	3.1.90.04	5.000,00	
03.04.04.122.0037.2.008	00042	3.1.90.11	210.000,00		
03.04.04.122.0037.2.008	00043	3.1.90.92	3.000,00		
03.04.04.122.0037.2.008	00044	3.3.90.14	20.000,00		
03.04.04.122.0037.2.008	00045	3.3.90.30	400.000,00		

03.04.04.122.0037.2.008	00046	3.3.90.36	100.000,00	
03.04.04.122.0037.2.008	00047	3.3.90.39	200.000,00	
03.04.04.122.0037.2.008	00048	3.3.90.92	2.000,00	
03.04.04.122.0037.2.008	00049	4.4.90.52	20.000,00	
03.04.04.122.0037.2.008	00050	4.4.90.61	1.000,00	961.000,00
MANUT. DA CONTAB. E TESOUREARIA				
	03.04.04.122.0037.2.009	00051	3.3.90.30	5.000,00
03.04.04.122.0037.2.009	00052	3.3.90.35	165.000,00	
03.04.04.122.0037.2.009	00053	3.3.90.36	5.000,00	
03.04.04.122.0037.2.009	00054	3.3.90.39	5.000,00	
03.04.04.122.0037.2.009	00055	4.4.90.52	5.000,00	185.000,00
CONTRIBUICAO AO PASEP				
	03.04.04.122.0037.2.048	00056	3.3.90.47	150.000,00
OBRIG DIVIDA CONSOL PREVIDENCIARIA				
	03.04.04.122.0037.2.089	00057	4.6.90.71	150.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS - INSS				
	03.04.04.122.0037.2.090	00058	3.1.90.13	250.000,00
Pagamento de Perecatórios				
	03.04.04.122.0037.2.128	00059	3.1.90.91	70.000,00
03.04.04.122.0037.2.128	00060	3.3.90.91	15.000,00	85.000,00
Apoio a Segurança Pública				
	03.04.06.182.0037.2.045	00061	3.3.90.30	1.000,00
03.04.06.182.0037.2.045	00062	3.3.90.39	1.000,00	2.000,00
	2.343.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS****UNIDADE..... SEC. DE FINANÇAS****CÓDIGO: 03****CÓDIGO: 05**

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
RECADAST. PREDIAL E TERRIT. DE SERVICOS					
	03.05.04.123.0037.2.011	00063	3.3.90.39	3.000,00	3.000,00
MANUT. DA SECRETARIA					
	03.05.04.123.0037.2.013	00064	3.1.90.11	220.000,00	

03.05.04.123.0037.2.013	00065	3.2.90.21	20.000,00	
03.05.04.123.0037.2.013	00066	3.3.90.14	5.000,00	
03.05.04.123.0037.2.013	00067	3.3.90.30	5.000,00	
03.05.04.123.0037.2.013	00068	3.3.90.36	5.000,00	
03.05.04.123.0037.2.013	00069	3.3.90.39	10.000,00	
03.05.04.123.0037.2.013	00070	3.3.90.93	5.000,00	270.000,00
ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES				
	03.05.04.123.0037.2.069	00071	3.3.90.39	3.000,00
	276.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS****UNIDADE..... SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA****CÓDIGO: 03****CÓDIGO: 06**

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
CONST. PARQUE EXPOSICAO AGROPEC.					
	03.06.20.605.0015.1.003	00072	4.4.90.51	10.000,00	10.000,00
CONST. DE ACUDES					
	03.06.20.605.0015.1.004	00073	4.4.90.51	10.000,00	10.000,00
Construção de Poços Artesianos					
	03.06.20.605.0015.1.016	00074	4.4.90.51	10.000,00	10.000,00
CONST E AMPL DE FEIRA COBERTA					
	03.06.20.605.0015.1.021	00075	4.4.90.51	40.000,00	40.000,00
ASSIST. TECNICA AOS PROD. RURAIS					
	03.06.20.605.0015.2.012	00076	3.3.90.30	200.000,00	
03.06.20.605.0015.2.012	00077	3.3.90.36	90.000,00		
03.06.20.605.0015.2.012	00078	3.3.90.39	20.000,00		
03.06.20.605.0015.2.012	00079	4.4.90.52	5.000,00	315.000,00	
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS					
	03.06.20.605.0015.2.074	00080	4.4.90.52	300.000,00	300.000,00
Manut da Secretaria de Agricultura					
	03.06.20.605.0037.2.108	00081	3.1.90.11	150.000,00	
03.06.20.605.0037.2.108	00082	3.3.90.14	5.000,00		
03.06.20.605.0037.2.108	00339	3.3.90.36	20.000,00	175.000,00	

IMPLEM DAS ACOES DE APOIO AO TURISMO					
	03.06.23.695.0039.2.024	00083	3.3.90.30	5.000,00	
03.06.23.695.0039.2.024	00084	3.3.90.36	5.000,00		
03.06.23.695.0039.2.024	00085	3.3.90.39	5.000,00	15.000,00	
	875.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE..... SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 07

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS		
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
	03.07.04.121.0006.2.008	00086	3.1.90.11	60.000,00
03.07.04.121.0006.2.008	00087	3.3.90.30	5.000,00	65.000,00
Manut Compras, Licitações e Contratos				
	03.07.04.122.0037.2.014	00088	3.3.90.30	3.000,00
03.07.04.122.0037.2.014	00089	3.3.90.36	3.000,00	
03.07.04.122.0037.2.014	00090	3.3.90.39	4.000,00	10.000,00
Manutenção do Almoxarifado				
	03.07.04.122.0037.2.127	00091	3.1.90.11	55.000,00
03.07.04.122.0037.2.127	00092	3.3.90.30	1.000,00	
03.07.04.122.0037.2.127	00093	3.3.90.36	2.000,00	
03.07.04.122.0037.2.127	00094	3.3.90.39	3.000,00	61.000,00
Manut. Tecnologia da Informação TI				
	03.07.04.126.0005.2.015	00095	3.3.90.14	6.000,00
03.07.04.126.0005.2.015	00096	3.3.90.36	1.000,00	
03.07.04.126.0005.2.015	00097	3.3.90.39	5.000,00	12.000,00
	148.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE..... SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 15

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
Recapeamento Asfáltico					
	03.15.26.782.0013.1.022	00098	4.4.90.51	100.000,00	100.000,00
CONSTR DE PONTES E BUEIROS					
	03.15.26.782.0013.2.050	00100	4.4.90.51	250.000,00	250.000,00
Manut. das Rodovias Municipais					
	03.15.26.782.0013.2.051	00101	3.1.90.11	160.000,00	
03.15.26.782.0013.2.051	00102	3.3.90.30	500.000,00		
03.15.26.782.0013.2.051	00103	3.3.90.36	10.000,00		
03.15.26.782.0013.2.051	00104	3.3.90.39	20.000,00	690.000,00	
RECUP. VIAS URBANAS E RURAIS.					
	03.15.26.782.0013.2.052	00105	4.4.90.51	1.000.000,00	1.000.000,00
PAVIM. VIAS URB. CONST. MEIO-FIOS					
	03.15.26.782.0014.1.020	00106	4.4.90.51	1.400.000,00	1.400.000,00
AQUIS PATRULA MECANIZADA					
	03.15.26.782.0014.2.075	00107	4.4.90.52	100.000,00	100.000,00
	3.540.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE..... SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 16

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS					
	03.16.17.512.0010.1.006	00108	4.4.90.51	50.000,00	50.000,00
CONSTRUCAO DE POCOS ARTEZIANOS					
	03.16.17.512.0010.1.007	00109	4.4.90.51	10.000,00	10.000,00

Drenagem nas Vias Urbanas					
	03.16.17.512.0010.1.023	00110	4.4.90.51	500.000,00	500.000,00
SANEAMENTO BASICO					
	03.16.17.512.0010.2.041	00111	3.3.90.30	7.000,00	
03.16.17.512.0010.2.041	00112	3.3.90.36	8.000,00		
03.16.17.512.0010.2.041	00113	3.3.90.39	5.000,00	20.000,00	
CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO					
	03.16.18.122.0010.1.015	00114	4.4.90.51	100.000,00	100.000,00
MANUT DOS SERV DE LIMPEZA PUBLICA					
	03.16.18.452.0012.2.042	00117	3.3.90.30	30.000,00	
03.16.18.452.0012.2.042	00118	3.3.90.36	400.000,00		
03.16.18.452.0012.2.042	00119	3.3.90.39	40.000,00		
03.16.18.452.0012.2.042	00120	4.4.90.52	5.000,00	475.000,00	
MANUT DAS ACOES DO MEIO AMBIENTE					
	03.16.18.541.0016.2.025	00121	3.1.90.04	20.000,00	
03.16.18.541.0016.2.025	00122	3.1.90.11	80.000,00		
03.16.18.541.0016.2.025	00123	3.3.90.14	2.000,00		
03.16.18.541.0016.2.025	00124	3.3.90.30	10.000,00		
03.16.18.541.0016.2.025	00125	3.3.90.36	75.000,00		
03.16.18.541.0016.2.025	00126	3.3.90.39	5.000,00		
03.16.18.541.0016.2.025	00127	4.4.90.52	5.000,00	197.000,00	
	1.352.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE..... SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 20

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
Aquisição de um Ônibus					
	03.20.13.392.0036.1.019	00128	4.4.90.52	150.000,00	150.000,00
IMPL. E MANUT. BIBLIOT. E ATIV. CULTURA					
	03.20.13.392.0036.2.039	00129	3.3.90.30	13.000,00	
03.20.13.392.0036.2.039	00130	3.3.90.36	8.000,00		
03.20.13.392.0036.2.039	00131	3.3.90.39	6.000,00	27.000,00	

MANUT DA DIRETORIA DE JUVENTUDE					
	03.20.14.243.0032.2.078	00340	3.1.90.11	100.000,00	
03.20.14.243.0032.2.078	00132	3.3.90.30	5.000,00		
03.20.14.243.0032.2.078	00133	3.3.90.36	75.000,00		
03.20.14.243.0032.2.078	00134	3.3.90.39	7.000,00		
03.20.14.243.0032.2.078	00135	4.4.90.52	5.000,00	192.000,00	
MANUTENCAO DO DESPORTO					
	03.20.27.392.0034.2.038	00341	3.3.90.14	2.000,00	
03.20.27.392.0034.2.038	00136	3.3.90.30	10.000,00		
03.20.27.392.0034.2.038	00137	3.3.90.36	30.000,00	42.000,00	
Construção do Ginásio de Esportes					
	03.20.27.812.0034.1.008	00138	4.4.90.51	50.000,00	50.000,00
Const/Reforma de Quadra Poliesportiva					
	03.20.27.812.0034.1.013	00139	4.4.90.51	300.000,00	300.000,00
Construção Campo Society					
	03.20.27.812.0034.1.018	00140	4.4.90.51	300.000,00	300.000,00
	1.061.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE..... SEC DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 21

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
CONST/AMPL/REF DE PRACAS E JARDINS					
	03.21.15.451.0013.1.014	00141	4.4.90.51	30.000,00	30.000,00
Construção de Passeios Públicos					
	03.21.15.451.0013.1.030	00142	4.4.90.51	210.000,00	210.000,00
Manutenção dos Serviços Urbanos Transportes					
	03.21.15.451.0013.2.040	00144	3.1.90.11	450.000,00	
03.21.15.451.0013.2.040	00145	3.3.90.14	5.000,00		
03.21.15.451.0013.2.040	00146	3.3.90.30	200.000,00		
03.21.15.451.0013.2.040	00147	3.3.90.36	150.000,00		
03.21.15.451.0013.2.040	00148	3.3.90.39	120.000,00		

03.21.15.451.0013.2.040	00149	4.4.90.52	5.000,00	930.000,00	
MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
	03.21.15.452.0013.2.043	00150	3.3.90.30	20.000,00	
03.21.15.452.0013.2.043	00342	3.3.90.36	6.000,00		
03.21.15.452.0013.2.043	00151	3.3.90.39	100.000,00		
03.21.15.452.0013.2.043	00152	3.3.90.92	5.000,00	131.000,00	
Reforma de Unidades Habitacionais					
	03.21.16.482.0011.1.009	00153	4.4.90.51	50.000,00	50.000,00
CONSTR DE UNIDADES HABITACIONAIS					
	03.21.16.482.0011.1.017	00154	4.4.90.51	50.000,00	50.000,00
Manut. da Diretoria Habitação					
	03.21.16.482.0011.2.107	00155	3.3.90.30	5.000,00	
03.21.16.482.0011.2.107	00156	3.3.90.36	5.000,00		
03.21.16.482.0011.2.107	00157	3.3.90.39	5.000,00	15.000,00	
	1.416.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE..... Secretaria Municipal de OBRAS

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 24

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
	03.24.15.451.0041.2.008	00500	3.1.90.11	100.000,00	
	03.24.15.451.0041.2.008	00501	3.3.90.30	20.000,00	120.000,00
	120.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE..... RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 99

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
RESERVA DE CONTINGENCIA					
	03.99.99.999.9999.2.053	00158	9.9.99.99	1.000.000,00	1.000.000,00
	1.000.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO

UNIDADE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO: 05

CÓDIGO: 17

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
Manutenção do Conselho Mun. de Saúde					
	05.17.10.122.0037.2.084	00335	3.3.90.14	2.000,00	10.000,00
	05.17.10.122.0037.2.084	00159	3.3.90.30	5.000,00	
	05.17.10.122.0037.2.084	00160	3.3.90.36	3.000,00	
Qualificação em Gestão do SUS					
	05.17.10.122.0037.2.101	00161	3.3.90.14	5.000,00	19.000,00
	05.17.10.122.0037.2.101	00162	3.3.90.30	1.000,00	
	05.17.10.122.0037.2.101	00163	3.3.90.36	6.000,00	
	05.17.10.122.0037.2.101	00164	3.3.90.39	7.000,00	
Manut. Ativ. Adminiust. do F M S					

	05.17.10.122.0037.2.113	00165	3.1.90.04	5.000,00	
	05.17.10.122.0037.2.113	00166	3.1.90.11	160.000,00	
	05.17.10.122.0037.2.113	00167	3.2.90.21	5.000,00	
	05.17.10.122.0037.2.113	00168	3.3.90.14	2.000,00	
	05.17.10.122.0037.2.113	00169	3.3.90.30	30.000,00	
	05.17.10.122.0037.2.113	00170	3.3.90.36	170.000,00	
	05.17.10.122.0037.2.113	00171	3.3.90.39	160.000,00	
	05.17.10.122.0037.2.113	00172	4.4.90.52	5.000,00	
	05.17.10.122.0037.2.113	00173	4.4.90.61	5.000,00	
					542.000,00
Combate a Covid-19					
	05.17.10.122.0037.2.135	00174	3.1.90.04	2.500,00	
	05.17.10.122.0037.2.135	00175	3.3.90.30	75.000,00	
	05.17.10.122.0037.2.135	00176	3.3.90.36	50.000,00	
	05.17.10.122.0037.2.135	00177	3.3.90.39	150.000,00	
					277.500,00
Construção Ampl. Posto Saúde					
	05.17.10.301.0027.1.029	00178	4.4.90.51	20.000,00	20.000,00
Aquisição de Veículos					
	05.17.10.301.0027.2.004	00179	4.4.90.52	20.000,00	20.000,00
AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					
	05.17.10.301.0027.2.083	00180	3.1.90.11	200.000,00	
	05.17.10.301.0027.2.083	00181	3.3.90.14	9.000,00	
	05.17.10.301.0027.2.083	00182	3.3.90.30	440.000,00	
	05.17.10.301.0027.2.083	00183	3.3.90.36	480.000,00	
	05.17.10.301.0027.2.083	00184	3.3.90.39	250.000,00	
	05.17.10.301.0027.2.083	00185	3.3.90.47	10.000,00	
	05.17.10.301.0027.2.083	00336	4.4.90.52	120.000,00	
					1.509.000,00
MANUT ACADEMIA DA SAÚDE					
	05.17.10.301.0027.2.086	00333	3.3.90.30	4.000,00	
	05.17.10.301.0027.2.086	00330	3.3.90.36	16.000,00	
	05.17.10.301.0027.2.086	00331	3.3.90.39	6.000,00	
	05.17.10.301.0027.2.086	00186	4.4.90.51	12.000,00	
	05.17.10.301.0027.2.086	00187	4.4.90.52	7.000,00	
					45.000,00

Ações de Prevenção Contra o Cancer					
	05.17.10.301.0027.2.130	00188	3.3.90.30	5.000,00	
	05.17.10.301.0027.2.130	00189	3.3.90.36	5.000,00	10.000,00
Aquisição de Medicamentos para UBS					
	05.17.10.301.0040.2.080	00190	3.3.90.30	120.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ÓRGÃO..... FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO****UNIDADE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****CÓDIGO: 05****CÓDIGO: 17**

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
	05.17.10.301.0040.2.080	00191	3.3.90.32	25.000,00	145.000,00
AÇÕES DO PROG AGENT COMUNT DE SAUDE					
	05.17.10.301.0040.2.082	00196	3.1.90.11	310.000,00	
	05.17.10.301.0040.2.082	00197	3.3.90.14	1.000,00	
	05.17.10.301.0040.2.082	00198	3.3.90.30	8.000,00	
	05.17.10.301.0040.2.082	00199	3.3.90.36	60.000,00	
	05.17.10.301.0040.2.082	00200	3.3.90.39	3.000,00	
	05.17.10.301.0040.2.082	00201	4.4.90.52	2.000,00	384.000,00
Nucleo Apoio Saude Familia - NASF					
	05.17.10.301.0040.2.098	00202	3.3.90.30	1.000,00	
	05.17.10.301.0040.2.098	00203	3.3.90.36	1.000,00	
	05.17.10.301.0040.2.098	00204	3.3.90.39	1.000,00	
	05.17.10.301.0040.2.098	00205	4.4.90.52	2.000,00	5.000,00
Beneficios Eventuais					
	05.17.10.301.0045.2.123	00206	3.3.90.48	40.000,00	40.000,00
Const/Reforma/Ampliação do Pronto Atendi					
	05.17.10.302.0026.1.005	00207	4.4.90.51	100.000,00	100.000,00
Aquisição de Medicamentos P/ Hospital					
	05.17.10.302.0026.2.010	00208	3.3.90.30	50.000,00	50.000,00
MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO					

	05.17.10.302.0026.2.021	00209	3.1.90.11	490.000,00	
	05.17.10.302.0026.2.021	00210	3.1.90.13	250.000,00	
	05.17.10.302.0026.2.021	00211	3.3.90.14	35.000,00	
	05.17.10.302.0026.2.021	00212	3.3.90.30	200.000,00	
	05.17.10.302.0026.2.021	00213	3.3.90.36	420.000,00	
	05.17.10.302.0026.2.021	00214	3.3.90.39	270.000,00	
	05.17.10.302.0026.2.021	00215	3.3.90.92	3.000,00	
	05.17.10.302.0026.2.021	00216	4.4.90.52	15.000,00	
					1.683.000,00
AQUISICAO DE EQUIP P/ PRONTO ATENDIMENTO					
	05.17.10.302.0026.2.094	00217	4.4.90.52	20.000,00	20.000,00
Realiz. de Serviços de Ultrassonografia					
	05.17.10.302.0026.2.131	00218	3.3.90.39	50.000,00	50.000,00
Vigilância Sanitária					
	05.17.10.304.0028.2.105	00219	3.1.90.11	90.000,00	
	05.17.10.304.0028.2.105	00220	3.3.90.30	10.000,00	
	05.17.10.304.0028.2.105	00221	3.3.90.36	10.000,00	110.000,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental					
	05.17.10.305.0030.2.022	00222	3.1.90.11	94.000,00	
	05.17.10.305.0030.2.022	00223	3.3.90.14	10.000,00	
	05.17.10.305.0030.2.022	00224	3.3.90.30	70.000,00	
	05.17.10.305.0030.2.022	00225	3.3.90.36	80.000,00	
	05.17.10.305.0030.2.022	00226	3.3.90.39	9.000,00	
	05.17.10.305.0030.2.022	00227	4.4.90.52	24.000,00	287.000,00
Camp. Combate ao Mosquito T. Dengue					
	05.17.10.305.0030.2.129	00228	3.3.90.30	5.000,00	
	05.17.10.305.0030.2.129	00229	3.3.90.36	5.000,00	10.000,00
	5.336.500,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**ÓRGÃO..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****UNIDADE..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****CÓDIGO: 06****CÓDIGO: 18**

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS					
	06.18.08.122.0037.2.096	00230	4.4.90.52	100.000,00	100.000,00
Manut. das Ativ. Adm. do F M A S					

	06.18.08.122.0041.2.115	00231	3.1.90.11	400.000,00	
	06.18.08.122.0041.2.115	00232	3.1.90.13	120.000,00	
	06.18.08.122.0041.2.115	00233	3.3.90.14	5.000,00	
	06.18.08.122.0041.2.115	00234	3.3.90.30	15.000,00	
	06.18.08.122.0041.2.115	00235	3.3.90.36	190.000,00	
	06.18.08.122.0041.2.115	00236	3.3.90.39	50.000,00	780.000,00
Aprimoramento da Org. e Gestão do SUAS					
	06.18.08.244.0042.2.116	00237	3.3.90.14	7.000,00	
	06.18.08.244.0042.2.116	00238	3.3.90.30	5.000,00	
	06.18.08.244.0042.2.116	00239	3.3.90.39	2.000,00	14.000,00
Fortalecimento do Controle Social					
	06.18.08.244.0042.2.117	00240	3.3.90.30	10.000,00	
	06.18.08.244.0042.2.117	00241	3.3.90.36	5.000,00	
	06.18.08.244.0042.2.117	00329	3.3.90.39	10.000,00	25.000,00
Aprim. da Org e Gestão do PBF - IGD-BF					
	06.18.08.244.0043.2.118	00242	3.3.90.14	5.000,00	
	06.18.08.244.0043.2.118	00243	3.3.90.30	7.000,00	
	06.18.08.244.0043.2.118	00244	3.3.90.36	2.000,00	
	06.18.08.244.0043.2.118	00245	3.3.90.39	2.000,00	
	06.18.08.244.0043.2.118	00246	4.4.90.52	5.000,00	21.000,00
Apoio ao Fort.do Cons Mun A. Social					
	06.18.08.244.0043.2.119	00247	3.3.90.30	3.000,00	
	06.18.08.244.0043.2.119	00248	3.3.90.36	3.000,00	6.000,00
Construção/Adaptação do Centro do Idoso					
	06.18.08.244.0044.1.024	00249	4.4.90.51	10.000,00	10.000,00
AQUISICAO DE VEICULO					
	06.18.08.244.0044.2.088	00250	4.4.90.52	50.000,00	50.000,00
Serviço de Proteção Social Básico					
	06.18.08.244.0044.2.120	00251	3.3.90.14	3.000,00	
	06.18.08.244.0044.2.120	00252	3.3.90.30	60.000,00	
	06.18.08.244.0044.2.120	00253	3.3.90.36	160.000,00	
	06.18.08.244.0044.2.120	00254	3.3.90.39	20.000,00	
	06.18.08.244.0044.2.120	00332	4.4.90.52	5.000,00	248.000,00
Serviços Conv. e Fortalecimento Vínculos					

	06.18.08.244.0044.2.121	00257	3.3.90.30	20.000,00	
	06.18.08.244.0044.2.121	00258	3.3.90.36	16.000,00	
	06.18.08.244.0044.2.121	00259	3.3.90.39	17.000,00	
	06.18.08.244.0044.2.121	00334	4.4.90.52	5.000,00	58.000,00
Benefícios Eventuais					
	06.18.08.244.0045.2.123	00255	3.3.90.32	38.000,00	
	06.18.08.244.0045.2.123	00256	3.3.90.48	49.000,00	87.000,00
Formação e Capacitação de Servidores					
	06.18.08.244.0047.2.126	00260	3.3.90.14	9.000,00	
	06.18.08.244.0047.2.126	00261	3.3.90.30	4.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO: 06

CÓDIGO: 18

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
	06.18.08.244.0047.2.126	00262	3.3.90.36	20.000,00	
	06.18.08.244.0047.2.126	00263	3.3.90.39	25.000,00	58.000,00
Construção/Reforma dos Predios do FMAS					
	06.18.08.244.0048.1.032	00264	4.4.90.51	5.000,00	5.000,00
	1.462.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

UNIDADE..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

CÓDIGO: 07

CÓDIGO: 25

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS			
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO	
AQUISICAO DE VEICULO					
	07.25.12.122.0037.2.088	00265	4.4.90.52	150.000,00	150.000,00

Manut Ativ Administrativo da Sec Educaçao					
	07.25.12.122.0037.2.109	00266	3.1.90.04	10.000,00	
	07.25.12.122.0037.2.109	00267	3.1.90.11	60.000,00	
	07.25.12.122.0037.2.109	00268	3.3.90.30	50.000,00	
	07.25.12.122.0037.2.109	00269	3.3.90.35	130.000,00	
	07.25.12.122.0037.2.109	00270	3.3.90.36	97.000,00	
	07.25.12.122.0037.2.109	00271	3.3.90.39	85.000,00	
	07.25.12.122.0037.2.109	00272	4.4.90.52	5.000,00	437.000,00
CONST. AMPL. ESC ENS. FUNDAMENTAL					
	07.25.12.361.0019.1.010	00273	4.4.90.51	100.000,00	100.000,00
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	07.25.12.361.0019.2.027	00274	3.1.90.04	50.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.027	00275	3.1.90.11	270.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.027	00276	3.1.90.13	60.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.027	00277	3.3.90.14	6.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.027	00278	3.3.90.30	89.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.027	00279	3.3.90.36	210.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.027	00280	3.3.90.39	10.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.027	00281	4.4.90.52	20.000,00	715.000,00
MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR					
	07.25.12.361.0019.2.029	00282	3.3.90.30	310.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.029	00283	3.3.90.36	50.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.029	00284	3.3.90.39	30.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.029	00285	3.3.90.47	5.000,00	395.000,00
DESENV. ATIVID. ENS. FUND. (FUNDEB 30 %)					

	07.25.12.361.0019.2.030	00286	3.1.90.04	50.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.030	00287	3.1.90.11	300.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.030	00288	3.1.90.13	70.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.030	00289	3.3.90.14	1.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.030	00290	3.3.90.30	80.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.030	00291	3.3.90.36	10.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.030	00292	3.3.90.39	30.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.030	00293	4.4.90.52	5.000,00	
					546.000,00
DESENV. ATIVID. ENS. FUND. (FUNDEB 70%)					
	07.25.12.361.0019.2.031	00294	3.1.90.04	50.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.031	00295	3.1.90.11	1.800.000,00	
	07.25.12.361.0019.2.031	00296	3.1.90.13	360.000,00	2.210.000,00
AQUISICAO VEICULO P TRANSP ESCOLAR					
	07.25.12.361.0019.2.095	00297	4.4.90.52	10.000,00	10.000,00
MANUTENCAO DO PNAE					
	07.25.12.361.0024.2.032	00298	3.3.90.30	51.000,00	51.000,00
MANUT. DA REDE ESCOLAR SECUNDARIA					
	07.25.12.362.0025.2.033	00299	3.3.90.30	7.500,00	7.500,00
MANUT. DO AUX. AO ENSINO SUPERIOR					
	07.25.12.364.0021.2.034	00300	3.3.90.39	10.000,00	10.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

UNIDADE..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

CÓDIGO: 07

CÓDIGO: 25

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES ORÇADOS		
CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO

CONSTRUCAO AMPL. E REFORMA CRECHES					
	07.25.12.365.0020.1.012	00301	4.4.90.51	10.000,00	10.000,00
MANUTENCAO DAS CRECHES					
	07.25.12.365.0020.2.037	00302	3.3.90.14	2.000,00	
	07.25.12.365.0020.2.037	00303	3.3.90.30	33.300,00	
	07.25.12.365.0020.2.037	00304	3.3.90.36	80.000,00	
	07.25.12.365.0020.2.037	00305	3.3.90.39	47.000,00	
	07.25.12.365.0020.2.037	00306	4.4.90.52	10.000,00	172.300,00
Rem. Prof. Creche Fundeb 70%					
	07.25.12.365.0020.2.060	00307	3.1.90.04	60.000,00	
	07.25.12.365.0020.2.060	00308	3.1.90.11	10.000,00	
	07.25.12.365.0020.2.060	00309	3.1.90.13	14.000,00	84.000,00
Manut. Educ. Infantil Creche 30%					
	07.25.12.365.0020.2.061	00310	3.1.90.11	60.000,00	
	07.25.12.365.0020.2.061	00311	3.1.90.13	12.000,00	
	07.25.12.365.0020.2.061	00312	3.3.90.30	10.000,00	82.000,00
Remun. Prof. Pré-escolar FUNDEB 70%					
	07.25.12.365.0020.2.062	00313	3.1.90.11	100.000,00	
	07.25.12.365.0020.2.062	00314	3.1.90.13	33.000,00	133.000,00
Manut Educ Infant Pré- Escolar Fundeb 30%					
	07.25.12.365.0020.2.063	00315	3.1.90.04	50.000,00	
	07.25.12.365.0020.2.063	00316	3.1.90.11	60.000,00	
	07.25.12.365.0020.2.063	00317	3.1.90.13	12.000,00	
	07.25.12.365.0020.2.063	00318	3.3.90.30	10.000,00	132.000,00
AUX AO ENSINO DOS EXCEPCIONAIS					
	07.25.12.367.0022.2.079	00319	3.3.90.30	10.000,00	
	07.25.12.367.0022.2.079	00320	3.3.90.36	5.000,00	
	07.25.12.367.0022.2.079	00321	3.3.90.39	15.000,00	30.000,00
	5.274.800,00				
	27.123.300,00				

JOSE REZENDE SILVA

CPF: 451.409.521-49

PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO

CPF: 538.972.181-00

CONTADOR

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA								
ARRECADADA	ORÇADO	ESTIMADO						
2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
12.059.655,98	30,49	15.736.250,88	7,88	16.976.345,66	33,31	22.630.800,00	19,85	27.123.300,00

DESPESA								
REALIZADA	ORÇADO	ESTIMADO						
2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
13.123.462,63	19,69	15.707.837,42	-0,77	15.587.465,41	45,19	22.630.800,00	19,85	27.123.300,00

**JOSE REZENDE SILVA**

451.409.521-49

PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO

538.972.181-00

CONTADOR

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85**Lei 4.320/64 - ANEXO 2****ÓRGÃO..... CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TO****UNIDADE...: CAMARA MUNICIPAL****CÓDIGO: 01****CÓDIGO: 01**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			994.000,00

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		646.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		646.000,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	520.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		346.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		6.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	140.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			206.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		206.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		206.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.000,00		
	1.200.000,00			

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE...: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 03

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.639.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		725.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		725.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	725.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		914.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		914.000,00	
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	187.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	35.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	669.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
	1.719.000,00			

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUC

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 04

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.657.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		538.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		538.000,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	210.000,00		
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00		
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.119.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.069.000,00	
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	406.000,00		
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	165.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	105.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURI	206.000,00		
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00		

3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			686.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		536.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		536.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	510.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		150.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
	2.343.000,00			

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE...: SEC. DE FINANÇAS

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 05

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			276.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		220.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	220.000,00		
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		20.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.000,00		

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		36.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.000,00	
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	5.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	16.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
	276.000,00			

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE...: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 06

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			500.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		150.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	150.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		350.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00	
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	205.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	115.000,00		

3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	25.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			375.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		375.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		375.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305.000,00		
	875.000,00			

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE...: SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 07

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			148.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		115.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	115.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00	
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	6.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	12.000,00		
	148.000,00			

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 15

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			690.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		160.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	160.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		530.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		530.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	20.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.850.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		2.850.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.850.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.750.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
	3.540.000,00			

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE...: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 16

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			682.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	80.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		582.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		582.000,00	
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.FÍSICA	483.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			670.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		670.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		670.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	660.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	1.352.000,00			

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 20

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			256.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		156.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		156.000,00	
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	113.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	13.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			805.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		805.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		805.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.000,00		
	1.061.000,00			

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE...: SEC DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 21

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.071.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		450.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		450.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	450.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		621.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		621.000,00	
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	225.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	161.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	225.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			345.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		345.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		345.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	340.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	1.416.000,00			

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE...: Secretaria Municipal de OBRAS

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 24

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			120.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
	120.000,00			

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO..... PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS

UNIDADE...: RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO: 03

CÓDIGO: 99

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00 9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000,00	1.000.000,00
	1.000.000,00			

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO..... FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO

UNIDADE...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO: 05

CÓDIGO: 17

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
	DESPESAS CORRENTES			
	PESSOAL E ENCARGOS			
	SOCIAIS APLICAÇÕES			
	DIRETAS			
	CONTRATAÇÃO POR			
	TEMPO DETERMINADO			
	VENCIMENTOS E			4.984.500,00
3.0.00.00	VANTAGENS FIXAS -		1.601.500,00	
3.1.00.00	PESSOAL OBRIGAÇÕES		1.601.500,00	
3.1.90.00	PATRONAIS	7.500,00		
3.1.90.04	JUROS E ENCARGOS DA	1.344.000,00		
3.1.90.11	DÍVIDA APLICAÇÕES	250.000,00		
3.1.90.13	DIRETAS			
3.2.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA		5.000,00	
3.2.90.00	POR CONTRATO OUTRAS		5.000,00	
3.2.90.21	DESPESAS CORRENTES	5.000,00		
3.3.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.378.000,00	
3.3.90.14	MATERIAL DE CONSUMO		3.378.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE	64.000,00		
3.3.90.32	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.024.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE	25.000,00		
3.3.90.39	TERCEIROS - P.FÍSICA	1.306.000,00		
3.3.90.47	OUTROS SERVIÇOS DE	906.000,00		
3.3.90.48	TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.92	OBRIGAÇÕES	40.000,00		
4.0.00.00	TRIBUTÁRIAS E	3.000,00		
4.4.00.00	CONTRIBUTIVAS OUTROS			
4.4.90.00	AUXÍLIOS FINANCEIROS A			
4.4.90.51	PESSOA FÍSICA DESPESAS DE			
4.4.90.52	EXERCÍCIOS ANTERIORES			
4.4.90.61	DESPESAS DE CAPITAL	132.000,00	352.000,00	
	INVESTIMENTOS	215.000,00	352.000,00	352.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	EQUIPAMENTOS E			
	MATERIAL PERMANENTE			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
	5.336.500,00			

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO: 06

CÓDIGO: 18

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
	DESPESAS CORRENTES			
	PESSOAL E ENCARGOS			
	SOCIAIS APLICAÇÕES			
	DIRETAS			
	VENCIMENTOS E			
	VANTAGENS FIXAS -			
3.0.00.00	PESSOAL OBRIGACOES		520.000,00	1.282.000,00
3.1.00.00	PATRONAIS		520.000,00	
3.1.90.00	OUTRAS DESPESAS	400.000,00		
3.1.90.11	CORRENTES	120.000,00		
3.1.90.13	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.00.00	DIARIAS - PESSOAL		762.000,00	
3.3.90.00	CIVIL MATERIAL DE		762.000,00	
3.3.90.14	CONSUMO			
3.3.90.30	MATERIAL DE	29.000,00		
3.3.90.32	DISTRIBUICAO	124.000,00		
3.3.90.36	GRATUITA OUTROS	38.000,00		
3.3.90.39	SERVICOS DE	396.000,00		
3.3.90.48	TERCEIROS - P.FISICA	126.000,00		
4.0.00.00	OUTROS SERVICOS DE	49.000,00		
4.4.00.00	TERCEIROS-PESSOA JURI			
4.4.90.00	OUTROS AUXILIOS			
4.4.90.51	FINANCEIROS A PESSOA			
4.4.90.52	FIS DESPESAS DE		180.000,00	180.000,00
	CAPITAL	15.000,00	180.000,00	
	INVESTIMENTOS	165.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	EQUIPAMENTOS E			
	MATERIAL PERMANENTE			
	1.462.000,00			

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

Lei 4.320/64 - ANEXO 2

ÓRGÃO..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**UNIDADE...: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME****CÓDIGO: 07****CÓDIGO: 25**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
---------------	-----------------------	-----------------	-----------------------------	--------------------------------



	DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÕES DIRETAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			
3.0.00.00	- PESSOAL		3.491.000,00	4.964.800,00
3.1.00.00	OBRIGAÇÕES		3.491.000,00	
3.1.90.00	PATRONAIS	270.000,00		
3.1.90.04	OUTRAS DESPESAS	2.660.000,00		
3.1.90.11	CORRENTES	561.000,00		
3.1.90.13	APLICAÇÕES			
3.3.00.00	DIRETAS		1.473.800,00	
3.3.90.00	DIARIAS - PESSOAL		1.473.800,00	
3.3.90.14	CIVIL MATERIAL DE	9.000,00		
3.3.90.30	CONSUMO	650.800,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE	130.000,00		
3.3.90.36	CONSULTORIA	452.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS	227.000,00		
3.3.90.47	DE TERCEIROS -	5.000,00		
4.0.00.00	P.FÍSICA OUTROS			
4.4.00.00	SERVIÇOS DE			
4.4.90.00	TERCEIROS-PESSOA			
4.4.90.51	JURÍDICAS OBRIGAÇÕES		310.000,00	
4.4.90.52	TRIBUTARIAS E	110.000,00	310.000,00	310.000,00
	CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
	DESPESAS DE			
	CAPITAL			
	INVESTIMENTOS			
	APLICAÇÕES			
	DIRETAS OBRAS E			
	INSTALAÇÕES			
	EQUIPAMENTOS E			
	MATERIAL			
	PERMANENTE			
	5.274.800,00			
27.123.300,00				



JOSE REZENDE SILVA

CPF: 451.409.521-49

PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO

CPF: 538.972.181-00

CONTADOR

ADENDO VI A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES - SUBFUNÇÕES - PROGRAMAS - PROJETOS E ATIVIDADES****LEI 4.320/64 - ANEXO 7**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	PROJETO/OPER.ESPEC.	ATIVIDADE	TOTAL
00001	LEGISLATIVA			1.200.000,00
00031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.200.000,00
00001	PROCESSO LEGISLATIVO	72.000,00	1.128.000,00	1.200.000,00
00004	ADMINISTRAÇÃO			4.484.000,00
00121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			65.000,00
00006	GESTAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		65.000,00	65.000,00
00122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.986.000,00
00002	ADMINISTRACAO SUPERIOR		1.574.000,00	1.574.000,00
00005	MODERNIZACAO DA ADM. PUBLICA		50.000,00	50.000,00
00037	ADMINISTRATIVO	510.000,00	1.852.000,00	2.362.000,00
00123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			276.000,00
00037	ADMINISTRATIVO		276.000,00	276.000,00
00124	CONTROLE INTERNO			57.000,00

00002	ADMINISTRACAO SUPERIOR		57.000,00	57.000,00
00126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			12.000,00
00005	MODERNIZACAO DA ADM. PUBLICA		12.000,00	12.000,00
00243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			88.000,00
00002	ADMINISTRACAO SUPERIOR		88.000,00	88.000,00
00006	SEGURANÇA PÚBLICA			2.000,00
00182	DEFESA CIVIL			2.000,00
00037	ADMINISTRATIVO		2.000,00	2.000,00
00008	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.462.000,00
00122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			880.000,00
00037	ADMINISTRATIVO		100.000,00	100.000,00
00041	Manut. das Atividades Administrativas		780.000,00	780.000,00
00244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			582.000,00
00048	Infra Estrutura dos Equipamentos	5.000,00		5.000,00
00042	Gestão do SUAS - IGD/SUAS		39.000,00	39.000,00
00043	Gestão do Programa Bolsa Família		27.000,00	27.000,00
00044	Serviço de Proteção Social Básica	10.000,00	356.000,00	366.000,00
00045	Benefícios Eventuais		87.000,00	87.000,00

00047	Formação e Capacitação		58.000,00	58.000,00
00010	SAÚDE			5.336.500,00
00122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			848.500,00
00037	ADMINISTRATIVO		848.500,00	848.500,00
00301	ATENÇÃO BÁSICA			2.178.000,00
00040	Atenção Básica		534.000,00	534.000,00
00027	SAUDE DA FAMILIA - PACS/PSF	20.000,00	1.584.000,00	1.604.000,00
00045	Benefícios Eventuais		40.000,00	40.000,00
00302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.903.000,00
00026	ATEND. AMBULAT, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	100.000,00	1.803.000,00	1.903.000,00
00304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			110.000,00
00028	VIGILANCIA SANITARIA		110.000,00	110.000,00
00305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			297.000,00
00030	PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS EDEMICAS		297.000,00	297.000,00
00012	EDUCAÇÃO			5.274.800,00
00122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			587.000,00
00037	ADMINISTRATIVO		587.000,00	587.000,00
00361	ENSINO FUNDAMENTAL			4.027.000,00
00019	ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	3.876.000,00	3.976.000,00

00024	ALIMENTACAO E NUTRICAO		51.000,00	51.000,00
00362	ENSINO MÉDIO			7.500,00
00025	ENSINO MEDIO		7.500,00	7.500,00

ADENDO VI A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES - SUBFUNÇÕES - PROGRAMAS - PROJETOS E ATIVIDADES

LEI 4.320/64 - ANEXO 7

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	PROJETO/OPER.ESPEC.	ATIVIDADE	TOTAL
00364	ENSINO SUPERIOR			10.000,00
00021	ENSINO SUPERIOR		10.000,00	10.000,00
00365	EDUCAÇÃO INFANTIL			613.300,00
00020	EDUCACAO INFANTIL	10.000,00	603.300,00	613.300,00
00367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			30.000,00
00022	EDUCACAO ESPECIAL		30.000,00	30.000,00
00013	CULTURA			177.000,00
00392	DIFUSÃO CULTURAL			177.000,00
00036	PROMOCAO DA CULTURA	150.000,00	27.000,00	177.000,00
00014	DIREITOS DA CIDADANIA			192.000,00
00243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			192.000,00
00032	ASSIST. INTEGRAL A CRIANCAS E ADOLESCENT		192.000,00	192.000,00
00015	URBANISMO			1.421.000,00
00451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.290.000,00
00041	Manut. das Atividades Administrativas		120.000,00	120.000,00

00013	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	240.000,00	930.000,00	1.170.000,00
00452	SERVIÇOS URBANOS			131.000,00
00013	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		131.000,00	131.000,00
00016	HABITAÇÃO			115.000,00
00482	HABITAÇÃO URBANA			115.000,00
00011	HABITACAO	100.000,00	15.000,00	115.000,00
00017	SANEAMENTO			580.000,00
00512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			580.000,00
00010	SANEAMENTO BASICO	560.000,00	20.000,00	580.000,00
00018	GESTÃO AMBIENTAL			772.000,00
00122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			100.000,00
00010	SANEAMENTO BASICO	100.000,00		100.000,00
00452	SERVIÇOS URBANOS			475.000,00
00012	LIMPEZA PUBLICA		475.000,00	475.000,00
00541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			197.000,00
00016	PROTECAO DAS AGUAS FLUVIAIS		197.000,00	197.000,00
00020	AGRICULTURA			860.000,00
00605	ABASTECIMENTO			860.000,00
00037	ADMINISTRATIVO		175.000,00	175.000,00
00015	FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA COMUNITAR	70.000,00	615.000,00	685.000,00
00023	COMÉRCIO E SERVIÇOS			15.000,00
00695	TURISMO			15.000,00

00039	IMPL DAS ACOES DE APOIO AO TURISMO		15.000,00	15.000,00
00026	TRANSPORTE			3.540.000,00
00782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			3.540.000,00
00013	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	100.000,00	1.940.000,00	2.040.000,00
00014	PAVIMENT. URBANA, MANUT. DE VIAS RURAIS	1.400.000,00	100.000,00	1.500.000,00
00027	DESPORTO E LAZER			692.000,00
00392	DIFUSÃO CULTURAL			42.000,00
00034	PROMOCAO DO DESPORTO		42.000,00	42.000,00
00812	DESPORTO COMUNITÁRIO			650.000,00
00034	PROMOCAO DO DESPORTO	650.000,00		650.000,00
00099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000.000,00
		4.197.000,00	22.926.300,00	27.123.300,00

JOSE REZENDE SILVA

CPF: 451.409.521-49

PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO

CPF: 538.972.181

CONTADOR

ADENDO VII A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.200.000,00

01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.200.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		206.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	206.000,00	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		994.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	994.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO		4.484.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		65.000,00
04.121.0006	GESTAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		65.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	65.000,00	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.986.000,00
04.122.0002	ADMINISTRACAO SUPERIOR		1.574.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	1.549.000,00	
1.755.0000.000000	Alienação de Bens - Adm Direta	25.000,00	
04.122.0005	MODERNIZACAO DA ADM. PUBLICA		50.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	50.000,00	
04.122.0037	ADMINISTRATIVO		2.362.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	1.846.000,00	
1.700.0000.000000	Outros Convênios da União	500.000,00	
1.750.0000.000000	Contribuição CIDE	1.000,00	

1.755.0000.000000	Alienação de Bens - Adm Direta	15.000,00	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		276.000,00
04.123.0037	ADMINISTRATIVO		276.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	276.000,00	
04.124	CONTROLE INTERNO		57.000,00
04.124.0002	ADMINISTRACAO SUPERIOR		57.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	57.000,00	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		12.000,00
04.126.0005	MODERNIZACAO DA ADM. PUBLICA		12.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	12.000,00	
04.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		88.000,00
04.243.0002	ADMINISTRACAO SUPERIOR		88.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	88.000,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA		2.000,00
06.182	DEFESA CIVIL		2.000,00
06.182.0037	ADMINISTRATIVO		2.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	2.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.462.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		880.000,00
08.122.0037	ADMINISTRATIVO		100.000,00

1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	100.000,00		
08.122.0041	Manut. das Atividades Administrativas		780.000,00	
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	780.000,00		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		582.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244.0042	Gestão do SUAS - IGD/SUAS			39.000,00
1.660.0000.000000	Transferências do FNAS Assistência Social	39.000,00		
08.244.0043	Gestão do Programa Bolsa Família		27.000,00	
1.660.0000.000000	Transferências do FNAS Assistência Social	27.000,00		
08.244.0044	Serviço de Proteção Social Básica		366.000,00	
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	58.000,00		
1.660.0000.000000	Transferências do FNAS Assistência Social	258.000,00		
1.700.0000.000000	Outros Convênios da União	50.000,00		
08.244.0045	Benefícios Eventuais		87.000,00	
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	70.000,00		
1.660.0000.000000	Transferências do FNAS Assistência Social	5.000,00		

1.661.0000.000000	Transferências Estaduais - Assist. Socia	12.000,00	
08.244.0047	Formação e Capacitação		58.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	46.000,00	
1.660.0000.000000	Transferências do FNAS Assistência Socia	12.000,00	
08.244.0048	Infra Estrutura dos Equipamentos		5.000,00
1.700.0000.000000	Outros Convênios da União	5.000,00	
10	SAÚDE		5.336.500,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		848.500,00
10.122.0037	ADMINISTRATIVO		848.500,00
1.500.1002.000000	ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde	760.000,00	
1.600.0000.000000	SUS - Bloco de Manutenção	8.500,00	
1.601.0000.000000	SUS - Bloco de Estruturação	20.000,00	
1.602.0000.000000	SUS - Bloco de Manutenção COVID-19	60.000,00	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		2.178.000,00
10.301.0027	SAUDE DA FAMILIA - PACS/PSF		1.604.000,00
1.500.1002.000000	ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúd	527.000,00	
1.600.0000.000000	SUS - Bloco de Manutenção	937.000,00	

1.601.0000.000000	SUS - Bloco de Estruturação	20.000,00	
1.631.0000.000000	Convênios Federal vinculados à Saúde	120.000,00	
10.301.0040	Atenção Básica		534.000,00
1.500.1002.000000	ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúd	91.000,00	
1.600.0000.000000	SUS - Bloco de Manutenção	393.000,00	
1.621.0000.000000	Transferências do SUS Governo Estadual	50.000,00	
10.301.0045	Benefícios Eventuais		40.000,00
1.500.1002.000000	ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúd	40.000,00	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.903.000,00
10.302.0026	ATEND. AMBULAT, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		1.903.000,00
1.500.1002.000000	ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúd	1.667.000,00	
1.600.0000.000000	SUS - Bloco de Manutenção	121.000,00	
1.631.0000.000000	Convênios Federal vinculados à Saúde	115.000,00	
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		110.000,00
10.304.0028	VIGILANCIA SANITARIA		110.000,00

1.500.1002.000000	ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúd	90.000,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1.600.0000.000000	SUS - Bloco de Manutenção		20.000,00	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		297.000,00	
10.305.0030	PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS EDEMICAS		297.000,00	
1.500.1002.000000	ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúd	84.000,00		
1.600.0000.000000	SUS - Bloco de Manutenção	213.000,00		
12	EDUCAÇÃO		5.274.800,00	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		587.000,00	
12.122.0037	ADMINISTRATIVO		587.000,00	
1.500.1001.000000	MDE - Manut. e Desenvolvimento do Ensino	437.000,00		
1.570.0000.000000	Convênios Federal - Educação	150.000,00		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		4.027.000,00	
12.361.0019	ENSINO FUNDAMENTAL		3.976.000,00	
1.500.1001.000000	MDE - Manut. e Desenvolvimento do Ensino	711.000,00		
1.540.0000.000000	FUNDEB - 30% Impostos	546.000,00		
1.540.1070.000000	FUNDEB - 70% Impostos	2.210.000,00		
1.550.0000.000000	Transferência Salário-Educação	7.300,00		

1.553.0000.000000	Transferências FNDE - PNATE	40.000,00	
1.569.0000.000000	Outras Transferências do FNDE	41.700,00	
1.570.0000.000000	Convênios Federal - Educação	138.000,00	
1.571.0000.000000	Convênios com Estado - Educação	280.000,00	
1.575.0000.000000	Outros Convênios vinculados à Educação	2.000,00	
12.361.0024	ALIMENTACAO E NUTRICAO		51.000,00
1.552.0000.000000	Transferências FNDE - PNAE	51.000,00	
12.362	ENSINO MÉDIO		7.500,00
12.362.0025	ENSINO MEDIO		7.500,00
1.500.1001.000000	MDE - Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.500,00	
1.569.0000.000000	Outras Transferências do FNDE	4.000,00	
12.364	ENSINO SUPERIOR		10.000,00
12.364.0021	ENSINO SUPERIOR		10.000,00
1.500.1001.000000	MDE - Manut. e Desenvolvimento do Ensino	10.000,00	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		613.300,00
12.365.0020	EDUCACAO INFANTIL		613.300,00
1.500.1001.000000	MDE - Manut. e Desenvolvimento do Ensino	145.000,00	
1.540.0000.000000	FUNDEB - 30% Impostos	214.000,00	

1.540.1070.000000	FUNDEB - 70% Impostos	217.000,00		
1.550.0000.000000	Transferência Salário-Educação	32.300,00		
1.570.0000.000000	Convênios Federal - Educação	5.000,00		
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		30.000,00	
12.367.0022	EDUCACAO ESPECIAL		30.000,00	
1.500.1001.000000	MDE - Manut. e Desenvolvimento do Ensino	11.000,00		
1.550.0000.000000	Transferência Salário-Educação	12.700,00		
1.569.0000.000000	Outras Transferências do FNDE	6.300,00		
13	CULTURA		177.000,00	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		177.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.392.0036	PROMOCAO DA CULTURA			177.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	27.000,00		
1.700.0000.000000	Outros Convênios da União	150.000,00		
14	DIREITOS DA CIDADANIA		192.000,00	
14.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		192.000,00	
14.243.0032	ASSIST. INTEGRAL A CRIANCAS E ADOLESCENT		192.000,00	
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	192.000,00		
15	URBANISMO		1.421.000,00	

15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.290.000,00
15.451.0013	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		1.170.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	938.000,00	
1.700.0000.000000	Outros Convênios da União	230.000,00	
1.755.0000.000000	Alienação de Bens - Adm Direta	2.000,00	
15.451.0041	Manut. das Atividades Administrativas		120.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	120.000,00	
15.452	SERVIÇOS URBANOS		131.000,00
15.452.0013	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		131.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	131.000,00	
16	HABITAÇÃO		115.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA		115.000,00
16.482.0011	HABITACAO		115.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	15.000,00	
1.700.0000.000000	Outros Convênios da União	100.000,00	
17	SANEAMENTO		580.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		580.000,00
17.512.0010	SANEAMENTO BASICO		580.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	20.000,00	
1.700.0000.000000	Outros Convênios da União	541.620,00	

1.701.0000.000000	Outros Convênios dos Estados	18.380,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL		772.000,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.000,00
18.122.0010	SANEAMENTO BASICO		100.000,00
1.700.0000.000000	Outros Convênios da União	100.000,00	
18.452	SERVIÇOS URBANOS		475.000,00
18.452.0012	LIMPEZA PUBLICA		475.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	475.000,00	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		197.000,00
18.541.0016	PROTECAO DAS AGUAS FLUVIAIS		197.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	192.000,00	
1.700.0000.000000	Outros Convênios da União	5.000,00	
20	AGRICULTURA		860.000,00
20.605	ABASTECIMENTO		860.000,00
20.605.0015	FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA COMUNITAR		685.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	325.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1.700.0000.000000	Outros Convênios da União		350.000,00	
1.701.0000.000000	Outros Convênios dos Estados	10.000,00		
20.605.0037	ADMINISTRATIVO		175.000,00	
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	175.000,00		

23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		15.000,00
23.695	TURISMO		15.000,00
23.695.0039	IMPL DAS ACOES DE APOIO AO TURISMO		15.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	15.000,00	
26	TRANSPORTE		3.540.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		3.540.000,00
26.782.0013	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		2.040.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	655.000,00	
1.700.0000.000000	Outros Convênios da União	1.350.000,00	
1.750.0000.000000	Contribuição CIDE	35.000,00	
26.782.0014	PAVIMENT. URBANA, MANUT. DE VIAS RURAIS		1.500.000,00
1.700.0000.000000	Outros Convênios da União	1.230.000,00	
1.701.0000.000000	Outros Convênios dos Estados	250.000,00	
1.755.0000.000000	Alienação de Bens - Adm Direta	20.000,00	
27	DESPORTO E LAZER		692.000,00
27.392	DIFUSÃO CULTURAL		42.000,00
27.392.0034	PROMOCAO DO DESPORTO		42.000,00
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	42.000,00	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		650.000,00
27.812.0034	PROMOCAO DO DESPORTO		650.000,00
1.700.0000.000000	Outros Convênios da União	350.000,00	

1.701.0000.000000	Outros Convênios dos Estados	300.000,00		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000,00	
1.500.0000.000000	Impostos não vinculados	1.000.000,00		
			27.123.300,00	27.123.300,00

JOSE REZENDE SILVA

CPF: 451.409.521-49
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO

CPF: 538.972.181-00
CONTADOR

ADENDO VIII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

LEI 4.320/64 - ANEXO 9

ÓRGÃO	FUNÇÕES					
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TO PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	1.200.000,00			4.484.000,00		2.000,00
	1.200.000,00			4.484.000,00		2.000,00

ÓRGÃO	FUNÇÕES					
RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TO PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME		1.462.000,00		5.336.500,00		5.274.800,00
		1.462.000,00		5.336.500,00		5.274.800,00

ÓRGÃO	FUNÇÕES				
CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TO PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	177.000,00	192.000,00	1.421.000,00	115.000,00	580.000,00	772.000,00
	177.000,00	192.000,00	1.421.000,00	115.000,00	580.000,00	772.000,00

ÓRGÃO	FUNÇÕES				
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TO PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME		860.000,00			15.000,00	
		860.000,00			15.000,00	

LEI 4.320/64 - ANEXO 9

ÓRGÃO	FUNÇÕES				
ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	EXTRA ORCAMENTARIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TO PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME		3.540.000,00	692.000,00			1.000.000,00
		3.540.000,00	692.000,00			1.000.000,00

ÓRGÃO	FUNÇÕES				
TOTAL ÓRGÃO					
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TO PREFEITURA MUL DE ITAPORA DO TOCANTINS FUNDO MUN DE SAUDE DE ITAPORA DO TO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	1.200.000,00 13.850.000,00 5.336.500,00 1.462.000,00 5.274.800,00				
	27.123.300,00				

JOSE REZENDE SILVA

CPF: 451.409.521-49

PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO

CPF: 538.972.181-00

CONTADOR

**ANEXO AUXILIAR DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DEMONSTRATIVO DAS
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS VINCULADAS ÀS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS ORÇAMENTO
PARA 2023**

ART. 3 DO DECRETO-LEI N. 1833 DE 23/12/80

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	FPM	FUNDEF/EDUCAÇÃO	CONVÊNIO	OUTROS	TOTAL
00001	LEGISLATIVA				1.200.000,00	1.200.000,00
00004	ADMINISTRAÇÃO	4.484.000,00	4.484.000,00			
00006	SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00	2.000,00			
00008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.462.000,00	1.462.000,00			
00010	SAÚDE	5.336.500,00	5.336.500,00			
00012	EDUCAÇÃO	5.274.800,00	5.274.800,00			
00013	CULTURA	177.000,00	177.000,00			
00014	DIREITOS DA CIDADANIA	192.000,00	192.000,00			
00015	URBANISMO	1.421.000,00	1.421.000,00			
00016	HABITAÇÃO	115.000,00	115.000,00			
00017	SANEAMENTO	580.000,00	580.000,00			
00018	GESTÃO AMBIENTAL	772.000,00	772.000,00			
00020	AGRICULTURA	860.000,00	860.000,00			
00023	COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00			
00026	TRANSPORTE	3.540.000,00	3.540.000,00			
00027	DESPORTO E LAZER	692.000,00	692.000,00			
00099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			
	0,00	0,00	0,00	27.123.300,00	27.123.300,00	

JOSE REZENDE SILVA

CPF: 451.409.521-49

PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO

CPF: 538.972.181-00

CONTADOR

LEI Nº 171/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A FUNÇÃO/CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até a 31/12/2023, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF/88), quantitativos de servidores para os cargos/funções estabelecidos no Anexo I desta Lei Municipal:

PARÁGRAFO ÚNICO. Persistindo a necessidade, os contratos poderão ser prorrogados por igual período fixado no caput deste artigo.

Art. 2º - Para o Ato de contratação será necessária a apresentação, pelos pretensos contratados, de cópia acompanhada do original/ou autenticadas em cartório dos registros descritos nos itens deste artigo:

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2. cópia do RG;
3. cópia do CPF;
4. título de eleitor;
5. comprovante de residência com até 3 meses;
6. inscrição no PIS/Pasep;
7. cópia do comprovante de escolaridade (diploma/histórico escolar);
8. certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
9. certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
10. certificado de alistamento militar ou reservista, para homens;
11. cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
12. cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
13. comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para o caso de salário-família;
14. CNH, no caso em que a profissão demande o trabalho com veículos;
15. Telefone;
16. E-mail.

Parágrafo Único: Às contratações de profissionais técnico especializados devem acompanhar ainda os seguintes:

I - Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

II - Em caso de profissionais cuja atividade seja vinculada a Conselhos, adiciona-se a Carteira e Certidão Negativa do respectivo Conselho profissional e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

Art. 3º. Os contratados se submetem ao regime geral da previdência e normas que regem os servidores públicos do Município de Itaporã do Tocantins.

Art. 4º. As despesas para atender ao disposto nesta lei correrão por conta do orçamento vigente, segundo dotação e elementos ali fixados.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos ao dia 01/01/2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins – TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ REZENDE SILVA

Prefeito municipal

ANEXO ÚNICO

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL**

CARGO/FUNÇÃO	VAGA	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$
MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01	CNH “D”	40	1.400,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	Nível Fundamental	40	1.212,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CARGO/FUNÇÃO	VAGA	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	Nível Fundamental	40	1.212,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	Nível Médio Completo	40	1.212,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO/FUNÇÃO	VAGA	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	13	CNH “D”	40	1.400,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	Nível Fundamental	40	1.212,00
GUARDA	05	Ensino Fundamental	40	1.212,00
PROFESSOR	06	Nível Superior	25	Piso Salarial
PROFESSOR	04	Nível Magistério	25	Piso Salarial
PROFESSOR ASSISTENTE DE SALA	04	Nível Superior	25	1.500,00
PROFESSOR ASSISTENTE DE SALA	08	Nível Magistério	25	1.200,00
NUTRICIONISTA	01	Nível Superior	15	1.212,00
MERENDEIRA	05	Nível Fundamental	40	1.212,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	Nível Médio Completo	40	1.212,00

TÉCNICO DE SECRETARIA	08	Nível Médio Completo	40	1.212,00
MONITOR DE TRANSPORTES ESCOLAR	10	Nível Fundamental	40	1.100,00
PSICÓLOGO	01	Nível Superior	20	1.500,00
PSICÓLOGO	01	Nível Superior	40	3.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	Nível Superior	20	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
CARGO/FUNÇÃO	VAGA	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$
JARDINEIRO	10	Nível Fundamental	40	1.212,00
GARI	17	Nível Fundamental	40	1.212,00
ZELADOR DE CEMITÉRIO LOCAL	01	Nível Fundamental	40	1.212,00
BRIGADISTA DE INCÊNDIO	07	Nível Fundamental	40	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
CARGO/FUNÇÃO	VAGA	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	04	Qualificação Técnica	40	1.400,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	Nível Médio Completo	40	1.212,00
MEDICO VETERINÁRIO	01	Medicina Veterinária	05	1.212,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREGO				
CARGO/FUNÇÃO	VAGA	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$
ASSISTENTE SOCIAL	03	Nível superior	30	2.250,00

PSICÓLOGO	02	Nível superior	30	2.250,00
PEDAGOGO	02	Nível superior	30	2.250,00
ORIENTADOR SOCIAL	02	Nível Médio	40	1.212,00
FACILITADOR DE OFICINA	02	Nível Médio	40	1.212,00
MOTORISTA	01	CNH “B”	40	1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	Nível Fundamental	40	1.212,00
DIGITADOR DO CAD ÚNICO/PAB- PROGRAMA AUXILIO BRASIL	02	Nível Médio	40	1.212,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	Nível Médio Completo	40	1.212,00
Entrevistador do CaD Único	01	Nível Médio	40	1.212,00
Educado social	02	Nível Médio	40	1.212,00
Técnico	02	Nível Médio	40	1.212,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO/FUNÇÃO	VAGA	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	05	CNH “D”	40	1.212,00
MOTORISTA DE VEICULO	03	CNH “B”	40	1.212,00
MOTORISTA DE MICRO-ÔNIBUS	02	CNH “D”	01	1.400,00
RECEPCIONISTA	06	Nível Médio completo	40	1.212,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	Técnico em Enfermagem	40	1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	Nível Fundamental	40	1.212,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02	Nível Médio	40	1.212,00
VIGIA	06	Nível Fundamental	40	1.212,00

AGENTE DE ENDEMIAS	04	Nível Médio completo	40	Piso Salarial
AUXILIAR DE FARMÁCIA	03	Nível Médio completo	40	1.212,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	02	Nível Médio completo	40	1.212,00
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	Nível Médio completo	40	1.212,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	Nível Médio completo	40	Piso Salarial
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CARGO/FUNÇÃO	VAGA	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$
PEDREIRO	09	Nível Fundamental	40	2.176,00
SERVENTE	05	Nível Fundamental	40	1.212,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	Nível Médio Completo	40	1.212,00
ELETRICISTA	02	Nível Médio Completo	20	1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES				
CARGO/FUNÇÃO	VAGA	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$
GUARDA	02	Nível Fundamental	40	1.212,00
ZELADOR	04	Nível Fundamental	40	1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	Nível Fundamental	40	1.212,00
EDUCADOR FÍSICO	01	Nível superior	20	1.212,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	Nível Médio Completo	40	1.212,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
CARGO/FUNÇÃO	VAGA	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$
OPERADOR DE MOTONIVELADORA (PATROL)	01	Qualificação Técnica	40	1.800,00
MOTORISTA DE CAMINHÃO DE BASCULANTE	01	CNH "D"	40	1.400,00
RETROESCAVADEIRA	02	Qualificação Técnica	40	1.800,00
PÁ CARREGADEIRA	01	Qualificação Técnica	40	1.800,00
GUARDA	05	Nível Fundamental	40	1.212,00

LEI Nº 172/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“CRIA O SISTEMA DE ENSINO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS- TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino, do Município de Itaporã do Tocantins – TO, observadas as normas da Constituição Federal, do Sistema Nacional de Educação e disposições da legislação que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atendidas as condições de cumprimento das normas gerais do Sistema Municipal de Ensino, autorização para funcionamento, fiscalização, avaliação da qualidade e fixação de normas para a cooperação entre os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), em material educacional, pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II

PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais:

- - esta Lei disciplina a educação escolar que se desenvolve predominantemente por meio do ensino em instituições próprias;

- - a educação deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social;

Art. 3º A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e ainda:

- - o pleno desenvolvimento do ser humano e seu aperfeiçoamento;
- a formação de cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade social e conscientes dos seus direitos e responsabilidades, desenvolvendo-lhes os valores éticos e o aprendizado da participação;
- - o preparo do cidadão, para o exercício da cidadania, a compreensão e o exercício do trabalho, mediante o acesso à cultura do conhecimento humanístico, científico, tecnológico e artístico e ao desporto;
- - a produção e difusão do saber e do conhecimento;
- - a valorização e a promoção da vida;
- - a preparação do cidadão para a efetiva participação política;
- - a qualificação ou requalificação profissional do cidadão, através do oferecimento de cursos de educação profissional de nível básico e técnico, nas instituições de ensino

Art. 4º A educação será desenvolvida com base nos seguintes princípios:

- - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- - valorização do profissional da educação escolar;
- - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- - garantia de padrão de qualidade;
- - valorização da experiência extraescolar;
- - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- - consideração com a diversidade étnico-racial;
- - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida

Art. 5º A articulação colaborativa dos sistemas de ensino será estabelecida de acordo com o art. 206 da Constituição Federal e atendendo as diretrizes do Sistema Nacional de Educação, somando esforços, recursos e competências para melhorar a qualidade da Educação Básica.

TÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 6º Integram o Sistema Municipal de Ensino:

- - as instituições de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial, mantidas pelo Poder Público Municipal;
- - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- - o Conselho Municipal de Educação;
- - a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º É de competência do Município:

- - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino;
- - exercer ação redistributiva em relação às suas unidades escolares, considerando os seus projetos pedagógicos;
- - elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;
- - atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;
- - elaborar o Plano Municipal de Educação;

Art. 8º O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, será elaborado em conformidade com os Planos Nacionais e Estaduais de Educação e os princípios desta lei.

Parágrafo único - Toda e qualquer alteração do Plano Municipal de Educação que venha a alterar os princípios já estabelecidos deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 9 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- - organizar, executar, manter, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do Poder Público ligados à educação, velando pela observância da legislação respectiva, das deliberações e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação no âmbito de sua competência, nas instituições que integram a Rede Municipal de
- - atuar em consonância com as determinações do Ministério da Educação e as decisões dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- - manter intercâmbio com entidades estaduais, nacionais e estrangeiras, a fim de obter cooperação técnica e financeira para modernização e expansão da educação;

- fixar critérios e normas para elaboração e aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino de educação básica.

- - estabelecer normas e condições para autorização de funcionamento, reconhecimento e inspeção de estabelecimento da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial sob a sua circunscrição.

Parágrafo único - Incumbe ainda à Secretaria Municipal de Educação, orientar e fiscalizar as atividades das Instituições Educacionais Privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Educação é o órgão consultivo, normativo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e mobilizador na área de Educação, acerca dos temas que forem de sua competência, conferida pela legislação.

Art. 11 - São competências do Conselho Municipal de Educação:

- - fixar normas, por meio de resoluções próprias e em consonância com as normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, nos termos da lei, para:
 1. educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial;
 2. o funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino;
 3. o currículo dos estabelecimentos de ensino;
 4. a produção, controle e avaliação de programas de educação à distância;
 5. a capacitação de professores para lecionar em caráter emergencial;
 6. a criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;
 7. a elaboração de regimentos dos estabelecimentos de ensino; II - aprovar:
 8. o Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente;
 9. os Regimentos e Bases Curriculares das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
 10. previamente as transferências de bens afetos às instituições públicas ou transferências de serviços educacionais ao Município.
- - emitir parecer, quando solicitado, sobre convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais - área a fim - que o Poder Público Municipal pretenda celebrar;
- - pronunciar-se previamente sobre a criação de estabelecimentos municipais de ensino;
- - exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;
- - representar as autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicâncias, em instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;
- - estabelecer medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, ou propô-las se não forem de sua alçada;
- - acompanhar e avaliar a execução dos planos educacionais do Município;
- - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidas pelo Prefeito ou Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipal ligados à educação;
- - estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro de Poder Público pelas instituições de

ensino privados sem fins lucrativos.

- - manter intercâmbio com Conselhos de Educação;

- exercer outras atribuições, previstas em Lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.

TÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO

Art. 12 - Os currículos da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial devem atender à equidade, explicitando e trabalhando as diferenças, garantindo a todos o seu lugar e valorizando as suas especificidades.

Parágrafo único - Os currículos a que se refere o “caput” deste artigo, devem expressar uma proposta político pedagógica voltada para o exercício da cidadania, na superação de todas as formas de discriminação e opressão.

Art. 13 - As instituições de ensino infantil e fundamental organizar-se-ão de todas as formas do ensino híbrido que propiciem uma ação pedagógica que efetive o acesso, a permanência e sucesso do estudante. O avanço continuado através da garantia do respeito aos ritmos e tempos de aprendizagem de cada aluno, a construção do conhecimento através da interdisciplinaridade de forma dinâmica, criativa, crítica, contextualizada, investigativa, prazerosa, desafiadora e lúdica.

- - Entende-se por ensino híbrido, a abordagem pedagógica que envolve aulas presenciais e remotas, de modo a favorecer o desenvolvimento do estudante, a personalização da aprendizagem e a promoção de sua autonomia.
- - Na Estrutura Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental o ensino ofertado contemplará, dentro da estrutura híbrida com até 1400 horas aula, garantindo nas aulas presenciais no mínimo 800 (oitocentas horas) e 200 (duzentos) dias letivos.
- - O currículo de todas as etapas e modalidades da educação básica se fundamentará nas legislações nacionais vigentes, valorizando a contextualização local.
- - A jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, com as atividades complementares voltadas para o desenvolvimento integral dos alunos, nos aspectos físicos, cognitivos, culturais e socioemocionais.
- - Na Educação de Jovens e Adultos serão ofertados estratégias híbridas e aulas presenciais totalizando no mínimo 400 (quatrocentos) aulas semestrais.
- - A estrutura curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos será objeto de normativa do Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, após estudos e análises de comissão instituída para este fim.
- - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial, assegurando aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organizações específicas, para atender às suas necessidades, com profissionais qualificados para esse atendimento inclusivo nas classes comuns.

Parágrafo único. O limite de alunos por turma será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária, as condições materiais do estabelecimento e recursos financeiros para manutenção da educação. Portanto, o máximo de: 25 alunos para creche e pré-escola; 35 alunos para os anos iniciais do ensino fundamental; 40 alunos para anos finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 14 - A avaliação de aprendizagem interna passará a ser promovida pelo sistema de ensino, subsidiando a reflexão constante de todos os segmentos que constituem o processo de ensino e aprendizagem, como forma de superar as dificuldades, retomando, reorganizando e reeducando os sujeitos envolvidos, devendo:

- - Ser um processo contínuo, cumulativo, permanente, que respeite as características individuais e as etapas evolutivas e sócio-culturais;
- - Ser investigativa, diagnóstica, emancipatória e participativa, concebendo o conhecimento como construção histórica, singular e coletiva dos sujeitos.

Art. 15 - As instituições das diferentes etapas e modalidades da educação básica devem construir coletivamente,

com os diversos segmentos da comunidade escolar, seus Regimentos Escolares.

Art. 16 - A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal dar-se-à pela participação da comunidade nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vivência da cidadania, garantido-se:

- - eleição para o Conselho Escolar, com participação de todos os segmentos da comunidade escolar, conforme determinações da respectiva lei municipal;
- - eleição para diretores de Unidades Escolares, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
- - autonomia da comunidade escolar para definir seu projeto político pedagógico, observando a legislação vigente e os princípios emanados pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO V

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 17 - Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

- - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
- - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
- - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;
- - profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender formação técnica e profissional;
- - profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 18. Considera-se aos funcionários administrativos oito horas diárias, com carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo.

1. Os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 horas, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento.
2. Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 horas, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento, conforme Regime Jurídico do município.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ REZENDE SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 173/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 143/2020, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, NA PARTE QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 14 da lei 143, de 23 de dezembro de 2020, acrescido do inciso XVIII, no Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 14 - Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, articulada e em sintonia com as orientações federais, estaduais e do Conselho Municipal de Educação, conta com as seguintes atribuições:

Parágrafo Único.

.....

XVIII – Diretoria de Contabilidade e Finanças.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I item V e II da lei 143/2020, passando a vigorar na forma do anexo desta lei, com acréscimo no item V do anexo I e na tabela do anexo II.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins – TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ REZENDE SILVA

Prefeito municipal

ANEXO I

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SIMBULO	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DNS	1
DIRETORIA DE ESCOLAS;	DIRETOR DE ESCOLAS;	DAS	1
VICE DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR;	VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR;	DAS	1
DIRETORIA DE CRECHES;	DIRETOR DE CRECHE;	DAS	2
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR;	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR;	DAS	2
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA;	COORDENADOR PEDAGÓGICA;	CDAI	2
COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR;	COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR;	CDAI	2
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;	COORDENADOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;	CDAI	1
COORDENAÇÃO DE CRECHE OU ESCOLA DE ENSINO INFANTIL;	COORDENADOR DE CRECHE OU ESCOLA DE ENSINO INFANTIL;	CDAI	2
SUPERVISÃO DE ENSINO;	SUPERVISO DE ENSINO;	AD	2
INSPETORIA DE ENSINO;	INSPETOR DE ENSINO;	IPTO	2
SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLA;	SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLA;	DAI	2
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL;	ORIENTADOR EDUCACIONAL;	DAI	2
COORDENAÇÃO DE PROGRAMA EDUCACIONAL;	COORDENADOR DE PROGRAMA EDUCACIONAL;	CDAI	1
ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO;	ASSESSOR PEDAGÓGICO;	AD	2

ASSESSORIA DE GABINETE;	ASSESSOR DE GABINETE;	AD	3
SUPERVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	AD	2
DIRETORIA DE FINANÇAS E TESOUREARIA	DIRETOR DE FINANÇAS E TESOUREARIA	DAS	1

ANEXO II

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

Para a ocupação dos Cargos acima dispostos, a remuneração será referenciada conforme valores e símbolos da tabela abaixo:

NIVEL	SIMBOLOS	VENCIEMNTO
Cargos de Chefia (DNS)	DNS	4.500,00
Cargos de Diretoria (DAS)	DAS-I	1.300,00
DAS-II	1.350,00	
DAS-III	1.500,00	
DAS-IV	1.800,00	
DAS-V	2.000,00	
DAS-VI	2.200,00	
DAS-VII	2.500,00	
Cargos de Coordenação (CDAI)	CDAI-I	1.300,00
CDAI-II	1.350,00	
CDAI-III	1.350,00	

CDAI-IV	1.500,00	
Cargos de Assessoria (AD)	AD-I	1.300,00
AD-II	1.350,00	
AD-III	1.380,00	
AD-IV	1.500,00	
AD-V	1.700,00	
Cargos de Gerencia (DAI)	DAI-I	1.300,00
DAI-II	2.500,00	
DAI-III	3.800,00	
Cargos de Supervisão (AD)	AD-I	1.350,00
AD-II	1.500,00	
AD-III	1.700,00	
Cargos de Inspeção (IPTO)	IPTO-I	1.350,00
IPTO-II	1.400,00	
IPTO-III	1.600,00	

(*) A Remuneração do Secretário é estabelecida em lei própria.

(*) Os cargos referentes às funções desempenhadas na Secretaria de Educação são regidos por Lei Própria.

LEI Nº 174/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova alteração na remuneração dos secretários municipais na forma que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, através do seu Soberano Plenário, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** para subsídio mensal do Secretário Municipal.

Parágrafo único. O servidor público efetivo, nomeado Secretário, deverá optar, no momento da posse, pelo recebimento de seu vencimento do cargo ou o de Secretário.

Art. 4º. O subsídio de que trata a presente lei constitui parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição Federal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 01 de janeiro de 2022, revogada LEI Nº 135/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Registra-se,

Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins – TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ REZENDE SILVA

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 227/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“CORRIGE ERRO MATERIAL COMETIDO NA PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhes confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º fica corrigido erro material cometido na Portaria Municipal nº 221/2022 de 14 de Dezembro de 2022:

Onde se lê:

Art. 1º. Revoga a portaria 093/2022 de 01 de Junho de 2022, a partir de **30 de Novembro de 2022**, que Concede cessão de Servidor, Sr. “EUDIMAR CLEMENTINO DA SILVA”, cargo Motorista de Ambulância, Cedido através da Portaria Municipal nº 093/2022 de 01 de Junho de 2022.

Leia-se:

Art. 1º. Revoga a portaria 093/2022 de 01 de Junho de 2022, a partir de **31 de Dezembro de 2022**, que Concede cessão de Servidor, **Sr. “EUDIMAR CLEMENTINO DA SILVA”**, cargo Motorista de Ambulância, Cedido através da Portaria Municipal nº 093/2022 de 01 de Junho de 2022.

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria Municipal nº 221/2022 de 14 de Dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022.

JOSÉ REZENDE SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 228/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“CORRIGE ERRO MATERIAL COMETIDO NA PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhes confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º fica corrigido erro material cometido na Portaria Municipal nº 222/2022 de 14 de Dezembro de 2022:

Onde se lê:

Art. 1º. Revoga a portaria 098/2022 de 02 de Junho de 2022, a partir de **30 de Novembro de 2022**, que Concede Servidor adicional de 25% (Vinte e cinco por cento), Sr. “EUDIMAR CLEMENTINO DA SILVA”, no cargo que ocupa, Cedido através da Portaria Municipal nº 093/2022 de 01 de Junho de 2022

Leia-se:

Art. 1º. Revoga a portaria 098/2022 de 02 de Junho de 2022, a partir de **31 de Dezembro de 2022**, que Concede Servidor adicional de 25% (Vinte e cinco por cento), **Sr. “EUDIMAR CLEMENTINO DA SILVA”**, no cargo que ocupa, Cedido através da Portaria Municipal nº 093/2022 de 01 de Junho de 2022

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria Municipal nº 222/2022 de 14 de Dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022.

JOSÉ REZENDE SILVA

Prefeito Municipal

Estado **do Tocantins**

Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins-TO

Palácio Municipal Daniel Bispo de Sousa

Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 12/13 - Centro

Itaporã do Tocantins-TO / CEP: 77.740-000

José Rezende Silva

Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Newton Gomes Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Relações Institucionais

Diretor de Publicações

Celso Mendes Jacinto

Chefe de Governo

Coordenador de Publicações





Edição Cod.6892022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 3699181540268672684-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil